



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 – MG

## MENSAGEM

Projeto de Lei nº 032, de 25 de abril de 2025.

Senhor Presidente e Senhores membros da Câmara Municipal.

Encaminhamos a V. Ex<sup>a</sup>, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que estabelece as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do município para o exercício de **2026**, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar 101/2000, Lei Orgânica do Município e no inciso II do § 2º do art. 35 do ADCT.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 101 de 2000, tem por objetivo orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, e compreende:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e a organização do orçamento;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e a execução do orçamento do município e suas alterações;
- IV – as disposições para as transferências;
- V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal;
- VIII – as disposições sobre transparência;
- IX – as disposições gerais; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 – MG

X – anexos.

As metas e prioridades da administração municipal, constantes do anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, estão contempladas no Plano Plurianual e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de **2026**.

Para definição das metas fiscais, adotamos o cenário econômico projetado pelo Banco Central do Brasil:

Para o PIB, o cenário em 07/03/25 (Boletim Focus);

Para a Inflação, a Resolução do Banco Central do Brasil nº 5.141, de 26/06/204 a partir de 01 de janeiro de 2025

O Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais foram elaborados conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000, segundo as orientações da "14ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais" editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (Órgão Central do Sistema de Contabilidade Federal) e aprovado através da Portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023 e suas alterações.

De acordo com orientações contidas no referido Manual, os demonstrativos para a LDO **2026** foram elaborados de forma consolidada, isto é, com a somatória das receitas e despesas dos orçamentos da administração direta, fundacional, autárquica e dos fundos especiais.

No Anexo das Metas Fiscais foram estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referem e para os dois seguintes, e contém ainda:

- a) avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
- b) demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, n° 52, Centro

CEP: 35940-000 – MG

nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

c) evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

d) avaliação da situação financeira e atuarial;

e) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Com o objetivo de dar cumprimento aos preceitos da LRF, o Anexo de Metas Fiscais é composto pelos seguintes demonstrativos:

a) Demonstrativo I – Metas Anuais;

b) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

c) Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores;

d) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

e) Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

f) Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

g) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

h) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 – MG

Os valores projetados para as receitas poderão sofrer alteração até a elaboração do orçamento, tendo em vista que, até o momento, não foram definidos e divulgados pelos órgãos competentes, o valor que caberá ao município, relativo a algumas receitas, tais como ICMS e FPM, transferências fundo a fundo e transferências voluntárias do Estado e da União.

Através do cumprimento das metas, a administração municipal pretende atingir os objetivos de implementar políticas sociais, ambientais e econômicas no município e ainda, prestar serviços com excelência, promover a cidadania e elevar a qualidade de vida da população.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, o qual solicito seja apreciado e votado **EM SESSÃO ORDINÁRIA**, e nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a V.Ex<sup>a</sup>. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Rio Piracicaba/MG, 25 de abril de 2025.

AUGUSTO  
HENRIQUE DA  
SILVA:061814756  
05

Assinado de forma digital  
por AUGUSTO HENRIQUE  
DA SILVA:06181475605  
Dados: 2025.04.25  
08:52:45 -03'00'

**Augusto Henrique da Silva**

Prefeito Municipal

 **Recebemos**  
Em 25 / 04 / 2025  




# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 – MG

PROJETO DE LEI Nº 032, DE 25 DE ABRIL DE 2025.



ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

○ Prefeito do Município de Rio Piracicaba/MG:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Orçamentária para o exercício de **2026** será elaborada em conformidade com as diretrizes desta Lei, e em consonância com as disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e a organização do orçamento;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e a execução do orçamento do município e suas alterações;
- IV – as disposições para as transferências;
- V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal;
- VIII – as disposições sobre transparência;
- IX – as disposições gerais; e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 – MG

X – anexos.

## **CAPÍTULO I**

### **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º As prioridades e metas da administração pública municipal em consonância com o artigo 165, § 2º da Constituição Federal, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei e que constarão do projeto de Lei Orçamentária, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de **2026** e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, observando as seguintes diretrizes gerais:

- I – emprego e renda;
- II – desenvolvimento social;
- III – planejamento e desenvolvimento urbano;
- IV – gestão democrática e participativa.

Parágrafo único. Na elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de **2026**, o Poder Executivo poderá alterar as metas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e cumprimento do cronograma de execução de projetos já iniciados.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO**

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:

- I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 – MG

II – atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – órgão: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar as unidades orçamentárias;

VI – unidade orçamentária: o menor nível de classificação institucional agrupadas em órgãos orçamentários;

VII – especificação da fonte e destinação de recurso: detalhamento da origem e da destinação de recursos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para fins de elaboração da LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM;

VIII – grupo de origem das fontes de recurso: agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação;

IX – aplicação programada de recursos: agrupamento das informações por destinação de recursos contida na LOA por categoria de programação;

X – produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

XI – unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto; e

XII – meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 – MG

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção à qual se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º O Orçamento Municipal compreenderá as Receitas e Despesas das Administrações direta e indireta e dos fundos municipais especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

§ 1º A despesa será discriminada por unidade orçamentária, com suas categorias de programação detalhadas, com as respectivas dotações especificando a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa e a modalidade de aplicação.

§ 2º A despesa será discriminada na LOA por:

- I – órgão e unidade orçamentária;
- II – função;
- III – subfunção;
- IV – programa;
- V – ação: atividade, projeto e operação especial;
- VI – categoria econômica;
- VII – grupo de natureza de despesa;
- VIII – modalidade de aplicação.
- IX – origem de fonte e aplicação programada de recursos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, n° 52, Centro

CEP: 35940-000 – MG

Art. 5° A Lei Orçamentária Municipal conterà Reserva de Contingência, destinada a:

I – atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, no percentual mínimo de 0,2% (zero vírgula dois por cento) da receita corrente líquida;

II - emendas parlamentares impositivas no percentual de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício de 2024;

Parágrafo único. Para efeito desta lei:

I - entende-se como “eventos fiscais imprevistos”, a abertura de créditos adicionais para atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2026.

## CAPÍTULO III

### DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 6° As receitas abrangerão: a tributária própria, a patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, resultantes de suas receitas fiscais, nos termos da Constituição Federal.

Parágrafo único. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução, nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Art. 7° As despesas corresponderão à diferença apurada entre a receita estimada e o valor destinado à Reserva de Contingência e serão distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando-se o valor necessário para as despesas de capital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 – MG

§ 1º Para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, o Poder Legislativo encaminhará até o dia 31 do mês de agosto de 2025, o detalhamento de suas despesas, acompanhado de quadro demonstrativo dos cálculos de modo a justificar o seu montante.

§ 2º Se o Poder Legislativo não encaminhar o detalhamento de suas despesas dentro do prazo previsto no §1º, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na lei orçamentária vigente, ajustados de acordo com os limites mencionados no §3º.

§ 3º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar sete por cento do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, conforme dispõe o art. 29<sup>A</sup> da Constituição Federal, acrescentado através da Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000.

§ 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses financeiros à (s) entidades (s) da Administração Indireta, cumprindo-se as disposições dos artigos 50, § 2º e 51, § 1º, da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) com as diretrizes traçadas pelas Portarias Interministeriais nº 163/01 e 339 de 29/08/2001.

Art. 8º Nos termos da 14ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023, serão utilizadas “fontes” de recursos com o objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.

§ 1º O mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também será utilizado na despesa, para controle das fontes financiadoras da despesa orçamentaria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 – MG

§ 2º A fonte/destinação de recursos constitui instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente realizado.

§ 3º Na elaboração do PLOA para o exercício de **2026**, o município observará:

I - a Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, quanto à padronização das fontes na execução orçamentária, de forma obrigatória, observando o formato definido na referida Portaria e eventuais alterações;

II - as Portarias STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021 e nº 925, de 08 de julho de 2021, quanto à indicação de um Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária (CO) específico para identificação das emendas individuais que deverá ser associado à fonte de recurso na arrecadação da receita dos recursos provenientes da emenda, para que seja possível o cálculo da RCL ajustada que será parâmetro para a apuração do limite da DCL;

III - as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 9º A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de **2026**, a preços correntes, acrescidos do índice da inflação (% anual) projetado e PIB real (crescimento percentual anual) mais previsão de recebimento de recursos de convênios e emendas parlamentares estaduais e/ou federais.

Parágrafo único. Os valores projetados para as receitas poderão sofrer alteração até a elaboração do orçamento, em decorrência da ausência de divulgação pelos órgãos competentes, dos valores que caberão a cada município, em relação às transferências constitucionais, fundo a fundo e voluntárias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 – MG

Art. 10. Destinar-se-á à manutenção e ao desenvolvimento do ensino parcela de receita resultante de impostos, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), bem como das transferências do Estado e da União, quando procedentes da mesma fonte.

Parágrafo único. O Município atuará prioritariamente na Educação Básica.

Art. 11. Constituirão receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as constantes da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e leis que fixarem normas complementares.

Art. 12. A execução da lei orçamentária e seus créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da impessoalidade e moralidade pública, não podendo ser utilizados com o objetivo de influir, direta ou indiretamente, na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 13. O orçamento municipal garantirá dotação específica para pagamento de débitos constantes de precatórios judiciais, apresentados até 01 de julho de **2025**.

§ 1º Caberá à Procuradoria Jurídica do Município, encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, até 10 de julho de **2025**, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais apresentados até 01 de julho de **2025**, a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária de **2026**, conforme determinado pelo § 5º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgão da Administração Direta, especificando:

- I – número do processo;
- II – número do precatório;
- III – data da expedição do precatório;
- IV – nome do beneficiário e CPF/CNPJ;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 – MG

V – valor individualizado por beneficiário e valor total a ser pago.

§ 2º Somente serão incluídas no **PLOA/2026**, dotações para pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e ofício do Poder Judiciário para definição da ordem de apresentação dos precatórios.

Art. 14. A Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até determinado limite, em valor percentual e dependerá da existência de recursos disponíveis.

§ 1º Os recursos referidos no “caput” são provenientes de:

I – superávit financeiro;

II – excesso de arrecadação;

III – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e

V – reserva de contingência.

§ 2º O aproveitamento dos recursos originários de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, deverá observar o disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como a estimativa de excesso de arrecadação de convênios, nos termos da Consulta TCEMG nº 898.438.

§ 3º Os créditos especiais e extraordinários autorizados e/ou abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, nos limites de seus saldos, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, por ato do Poder Executivo.

Art. 15. As classificações nas dotações, inclusive as decorrentes de emendas impositivas, as fontes de recursos, os códigos e títulos das ações poderão ser alterados, por ato próprio, de acordo com as necessidades de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, n° 52, Centro

CEP: 35940-000 – MG

execução, mantido o valor total da ação, desde que para ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação a orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e que não impliquem em mudança de valores e finalidade da programação.

Parágrafo único. Não oneram o percentual estabelecido para suplementação, os ajustes orçamentários ou realocações de recursos ocorridos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 16. As alterações e inclusões de fontes/destinações de recursos das ações constantes na Lei Orçamentária e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de arrecadação da receita e das fases de execução da despesa definidas pela Lei Federal n° 4.320/64.

Parágrafo único. O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro de **2025** poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de **2026**, por meio de ato administrativo.

Art. 17. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de **2026** e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação, no mesmo limite da autorização de abertura de crédito suplementar constante na LOA/**2026**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 – MG

Parágrafo único. Ficam autorizadas as realocações orçamentárias nos casos de reformas administrativas ou alterações promovidas no Plano Plurianual nos termos da Deliberação nº 02/2023 do TCEMG.

Art. 18. Sempre que ocorrer excesso de arrecadação e este for acrescentado adicionalmente ao exercício, por meio de crédito suplementar ou especial, destinar-se-á, obrigatoriamente, parcela de 25% (vinte e cinco por cento) à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, proporcionalmente ao excesso de arrecadação utilizado, quando proveniente de impostos.

Art. 19. O projeto de lei orçamentária poderá incluir programação constante de propostas do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 20. Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de **2026** não seja sancionado até 31 de dezembro de **2025**, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – encargos e serviços de dívida;

IV – outras despesas correntes: limitadas a 1/12 (um doze avos) por mês do valor total previsto para essa natureza de despesa, no projeto de lei orçamentária para **2026**, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei;

V – despesas vinculadas: correntes ou de capital, financiadas com recursos financeiros transferidos pela União ou pelo Estado de Minas Gerais, conforme previsto no Termo de Convênio, acordo e ajuste firmados com o Município;

VI – despesas de capital/investimentos: iniciadas e em andamento, conforme projeto básico constante do Edital de Licitação e suas alterações, a fim de evitar prejuízos financeiros e sociais ao Município e seus cidadãos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 – MG

VII – despesas com educação e saúde: conforme disposto na Constituição Federal;

VIII - despesas decorrentes de emendas parlamentares;

IX – despesas decorrentes de situação de emergência ou de calamidade pública.

§ 1º Os eventuais saldos negativos ou recursos que ficarem sem despesas correspondentes apurados em virtude de emendas ao Projeto de Lei de Orçamento serão ajustados pelo Executivo Municipal.

§ 2º Será considerada antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, a utilização dos recursos necessários para a realização das despesas autorizadas neste artigo.

§ 3º O Executivo Municipal fica autorizado a utilizar recursos decorrentes de superávit financeiro apurado em 31/12/2025, até o limite estabelecido no PLOA.

Art. 21. As proposições de emendas legislativas, que, direta ou indiretamente, importarem ou autorizarem aumento de despesa, deverão estar acompanhadas de estimativas de impacto orçamentário-financeiro dos efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

§ 1º Será considerada incompatível a proposição que:

I – aumente despesa em matéria de iniciativa privativa, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal;

II – altere gastos com pessoal, nos termos do art. 169, § 1º, da Constituição Federal;

III – crie ou autorize a criação de fundos contábeis ou institucionais com recursos do Município.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 – MG

§ 2º É vedada a indicação de recursos provenientes da anulação das seguintes despesas:

I – dotações financiadas com recursos vinculados;

II – dotações referentes a contrapartidas;

III – dotações referentes a obras em execução;

IV – dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais;

V – dotações referentes a benefícios eventuais;

VI – dotações destinadas ao serviço de dívida, compreendendo amortização e encargos;

VII – dotações relativas às despesas com pessoal e com encargos sociais;

VIII – dotações destinadas a custear programas vinculados a fundos municipais;

IX – dotações referentes a programas identificados como prioritários no anexo I desta lei, exceto quando se tratar de remanejamento de recursos entre os programas ou no âmbito de um deles.

§ 3º Ao Projeto da Lei Orçamentária Anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS TRANSFERÊNCIAS**

#### **SEÇÃO I**

#### **DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS**

Art. 22. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá às



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 – MG

entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

§ 1º A certificação de que trata o caput deste artigo poderá ser:

I – substituída, a critério da Administração, pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente; ou

II – dispensada, desde que a entidade execute ações, programas ou serviços em parceria com a administração, nas seguintes áreas:

a) atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;

b) combate à pobreza extrema;

c) atendimento às pessoas idosas ou com deficiência; e

d) prevenção de doenças, promoção da saúde e atenção às pessoas com HIV, hepatites virais, tuberculose, hanseníase, malária e dengue.

III – dispensada, desde que a subvenção seja concedida por lei específica e a entidade comprove seu regular funcionamento.

§ 2º Só se beneficiarão das concessões de que trata o “caput”, as entidades que não visem lucros e que não remunerem seus diretores.

§ 3º A execução das ações de que tratam o “caput” fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº. 101, de 2000 e/ou cumprimento dos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

## SEÇÃO II

### DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES E DE CAPITAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 – MG

Art. 23. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o **caput** do art. 22 desta Lei e que preencham as seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei específica;

II – estejam previstas na Lei Orçamentária de **2026** ou em seus créditos adicionais;

III – sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas de interesse público.

## SEÇÃO III

### DOS AUXÍLIOS

Art. 24. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que atendam a pelo menos um dos seguintes incisos:

I – atendimento direto e gratuito ao público e cumprimento do disposto no **caput** do art. 22 desta Lei e alternativamente sejam voltadas para a:

a) educação especial; ou

b) educação básica;

II – registradas no Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas - CNEA do Ministério do Meio Ambiente, e qualificadas para desenvolver atividades de conservação, preservação ambiental, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a destinação de recursos oriundos de programas governamentais, bem como àquelas cadastradas junto a essa administração para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 – MG

III – de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde e alternativamente de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social e atendam ao disposto no caput do art. 22 desta Lei e cujas ações se destinem a:

a) idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social; ou

b) habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência ou doença crônica;

IV – destinadas às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para a aplicação dos recursos;

V – qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas, formalizados instrumentos jurídicos adequados que garantam a disponibilização do espaço esportivo implantado visando o desenvolvimento de programas governamentais;

VI – voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado o interesse público.

## SEÇÃO IV

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 22 a 24 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, nos termos do disposto no § 3º do art. 12 da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997, deverá obedecer aos seguintes critérios:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 – MG

I – aplicação de recursos de capital exclusivamente para:

a) aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessária à instalação dos referidos equipamentos; ou

b) aquisição de material permanente; ou

c) construção, ampliação ou conclusão de obras.

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio, termo de parceria ou instrumento congênere;

III – execução na modalidade de aplicação 50 – Transferência a entidade privada sem fins lucrativos;

IV – compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, na internet e/ou em locais visíveis de sua sede social ou dos estabelecimentos em que exerça suas ações, consulta ao extrato do convênio, da parceria ou instrumento congênere, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

V – regularidade de prestação de contas de recursos anteriormente recebidos;

VI – publicação de normas, a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção, quando for o caso, das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

VII – comprovação pela entidade, da regularidade do mandato de sua diretoria, inscrição no CNPJ e apresentação de declaração de funcionamento regular no mínimo de um ano;

VIII – cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente, em montante equivalente aos recursos de capital destinados à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, n° 52, Centro

CEP: 35940-000 – MG

entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

IX – manutenção de escrituração contábil regular;

X – apresentação pela entidade de certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa de débitos federais e municipais.

XI – demonstração, por parte da entidade, de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades, informando a quantidade e a qualificação profissional de seu pessoal;

XII – manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica sobre a adequação dos convênios, termo de parceria e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria; e

XIII – comprovação pela entidade privada sem fins lucrativos de efetivo exercício, durante o último ano, de atividades referentes à matéria objeto da parceria.

§ 1º A determinação contida no inciso I do **caput** não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

§ 2º A destinação de recursos a entidade privada não será permitida nos casos em que agente público ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal.

§ 3º Os recursos decorrentes das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, poderão ser utilizados para remunerar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 – MG

servidores ou empregados públicos, desde que se trate de cargo ou emprego acumulável na forma da Constituição Federal.

§ 4º As organizações da sociedade civil, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 2º da Lei 13.019/2014, poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei 4.320/1964, por meio dos seguintes instrumentos:

I – termo de fomento ou de colaboração, hipótese em que deverá ser observado o disposto na Lei 13.019/2014, na sua regulamentação e nas demais legislações aplicáveis; e

II – convênio ou outro instrumento congênere celebrado com entidade filantrópica ou sem fins lucrativos nos termos do disposto no § 1º do art. 199 da Constituição Federal, hipótese em que deverá ser observado o conjunto das disposições legais aplicáveis à transferência de recursos para o setor privado.

§ 5º As entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei 4.320/1964, por meio dos seguintes instrumentos:

I – termo de parceria, observado o disposto na legislação específica pertinente a essas entidades, e processo seletivo de ampla divulgação;

II – termo de colaboração ou de fomento, observado o disposto na Lei 13.019/2014 na sua regulamentação e nas demais legislações aplicáveis; e

III – convênio ou outro instrumento congênere celebrado com entidade filantrópica ou sem fins lucrativos nos termos do disposto no § 1º do art. 199 da Constituição Federal, observado o conjunto das disposições legais aplicáveis à transferência de recursos para o setor privado.

§ 6º As entidades qualificadas como Organizações Sociais - OS, nos termos do disposto na Lei 9.637/1998, poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei nº 4.320/1964, por meio de:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 – MG

I – contratos de gestão, hipótese em que as despesas serão exclusivamente aquelas necessárias ao cumprimento do programa de trabalho proposto e ao alcance das metas pactuadas, classificadas em “Outras Despesas Correntes”, observados o disposto na legislação específica aplicável a essas entidades e o processo seletivo de ampla divulgação.

Art. 26. Não será exigida contrapartida financeira para as transferências previstas nos arts. 22, 23 e 24 desta Lei, sendo facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços.

Art. 27. A entrega de recursos a consórcios públicos em decorrência de delegação para a execução de ações de responsabilidade do Município, não se configura como transferência voluntária e observará as modalidades de aplicação específicas.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28. A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º Deverão ser garantidos na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº. 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 29. Na Lei Orçamentária para o exercício de **2026**, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 – MG

Art. 30. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal, ressalvadas as operações de créditos por antecipação da receita cuja vedação é prevista no art. 38, IV, b, da Lei Complementar 101/2000.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. A despesa total com pessoal, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, conforme percentuais fixados no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000:

- I – 6% (seis por cento) para o Legislativo;
- II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:

- I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
- IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;
- V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:
  - a) da arrecadação de contribuições dos segurados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 – MG

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 32. As despesas com pessoal referidas no artigo anterior, serão comparadas, por meio de balancetes mensais, com o percentual das receitas correntes líquidas, de modo a exercer o controle de sua compatibilidade.

Art. 33. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando sejam relativas a cargo ou categoria extintas, total ou parcialmente;

III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 34. Não obstante o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Município ainda assim poderá contratar horas extras:

I – para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

II – manter os serviços essenciais de saúde, educação e assistência social.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 – MG

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a estabelecer por decreto, o banco de horas, de modo a possibilitar ao servidor, acumular horas extras, para gozar folgas, prolongar suas férias e/ou compensar na sua jornada de trabalho.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, em especial do pessoal do Ensino, na forma e condições previstas na legislação específica.

Art. 36. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

## **CAPÍTULO VII**

### **DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL**

Art. 37. Poderão ser apresentados à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária pertinente, visando ao seu aperfeiçoamento, à adequação a mandamentos constitucionais e ao ajustamento às leis complementares e resoluções federais, observando:

I – quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, o objetivo de assegurar o cumprimento da função social da propriedade;

II – quanto ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos – ITBI, a adequação da legislação municipal aos comandos de Lei Complementar Federal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 – MG

III – quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, a adequação da legislação municipal aos comandos da lei complementar federal e a mecanismos que visem à modernização e à agilização de sua cobrança, arrecadação e fiscalização;

IV – quanto às taxas cobradas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte, a incidência ou não do tributo;

V – quanto à contribuição de melhoria, a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

VI – a instituição de novos tributos ou a modificação dos já instituídos, em decorrência de revisão da Constituição Federal;

VII – o aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à sua racionalização, simplificação e agilização;

VIII – a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária;

IX – o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, visando à modernização e à eficiência na arrecadação equânime da carga tributária.

§ 1º A concessão ou a ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou financeira de que decorra renúncia de receita somente poderá ser aprovada, se:

I – estiver acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes;

II – indicar a estimativa de renúncia de receitas e as despesas, em idêntico valor que serão anuladas, ou estar acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 – MG

III – definir os limites de prazo e valor;

IV – atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000;

V – não ensejar, pela diminuição da receita corrente líquida, a necessidade de redução da despesa total com pessoal de qualquer Poder do município.

§ 2º Os tributos inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

## CAPÍTULO VIII

### DA TRANSPARÊNCIA

Art. 38. O Poder Executivo divulgará e manterá atualizada, em sítio eletrônico, relação das entidades privadas beneficiadas nos termos do disposto nos art. 22 a 24, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ;

II – nome e função dos dirigentes;

III – área de atuação;

IV – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número instrumento celebrado;

VI – órgão transferidor;

VII – valores transferidos e respectivas datas;

VIII – edital do chamamento ou número da lei específica autorizadora do repasse.

Art. 39. Nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o Poder Executivo deverá assegurar o direito fundamental de acesso à informação que devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 – MG

## CAPÍTULO IX

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. Aos alunos do ensino básico obrigatório e gratuito da rede municipal será garantido o fornecimento de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Parágrafo único. Desde que cumprido o disposto no caput, é facultado ao município colaborar com o Estado na garantia desses direitos aos alunos da rede estadual de ensino.

Art. 41. Havendo condições financeiras e orçamentárias, o Município poderá conceder o transporte escolar para os alunos de curso superior, curso técnico e de cursos preparatórios para o Enem para o Município mais próximo.

Art. 42. O Município fica obrigado a garantir vagas para os alunos da rede municipal, atendidos na forma do caput, no exercício imediatamente subsequente.

Art. 43. O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados na forma inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

Art. 44. Os critérios para limitação de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados orçamentários pretendidos e enquanto a dívida não retornar ao limite, serão fixados em decreto do executivo municipal, e não abrangerão despesas:

- I – que constituam obrigações constitucionais e legais;
- II – destinadas ao pagamento do serviço da dívida;
- III – destinadas às áreas de educação, saúde e assistência social.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 – MG

Art. 45. O sistema de controle interno acompanhará a eficiência das ações desenvolvidas e avaliará os resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Art. 46. O Município poderá realizar despesas com a execução de obras de reparos e melhoramentos em imóveis de propriedade do Estado e auxiliar o custeio de despesas próprias dos entes referidos, desde que:

- I – haja previsão orçamentária;
- II – formalize instrumento de convênio, acordo, ajuste ou congênere.

Art. 47. O Executivo Municipal, para estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observará:

- I – a vinculação de recursos a finalidades específicas;
- II – as áreas de maior carência no Município.

Art. 48. As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório, quando exigível, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e legislações posteriores.

Art. 49. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 50. Para efeito do disposto no art. 42 da LRF considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 – MG

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, bem como parcelas de obras a serem executadas nos exercícios subsequentes, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado ou readequado e efetivamente executado.

Art. 51. A destinação de recursos direta ou indiretamente para pessoas físicas deverá ser autorizada por lei específica, estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais e atender a pelo menos uma das condições abaixo:

I – renda familiar per capita a ser definida em regulamentação específica;

II – ser atleta representando o Município em competições oficiais fora do Município;

III – ser artesão representando o Município em Feiras, Congressos ou similares;

IV – grupos teatrais, músicos e outras pessoas físicas representando o município em Conferências, Feiras, Congressos e similares.

Art. 52. Os ordenadores de despesas poderão autorizar a realização de processos licitatórios, no último trimestre do exercício, indicando a dotação orçamentária constante no Projeto de Lei Orçamentária do exercício subsequente, ficando condicionada a homologação do certame, à aprovação do respectivo projeto.

Art. 53. Nos termos do art. 2º desta Lei, as metas e prioridades para o exercício financeiro de **2026** também correspondem às ações decorrentes de emendas parlamentares.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 – MG

Art. 54. Nos termos dos artigos 147, § 4º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, é obrigatória a execução orçamentária e financeira de forma equitativa da programação incluída por emendas individuais em lei orçamentária, em montante correspondente a até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício de 2024.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independente da autoria.

§2º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§3º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, devendo ser adotadas as seguintes medidas:

I – no tempo previsto na Lei Orgânica Municipal para o veto do Prefeito à lei, junto aos vetos parciais, se for o caso, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, as justificativas dos impedimentos de ordem técnica;

II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste parágrafo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara Municipal sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; e

IV – se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste parágrafo, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 – MG

§4º Após o prazo previsto no inciso IV do §3º deste artigo, as programações orçamentárias previstas no caput não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do §3º deste artigo.

§5º Impedimento de ordem técnica pode ser entendido como elementos que obstem o curso regular da realização da despesa referente à emenda individual de execução obrigatória, sendo exemplos:

I – incompatibilidade do objeto indicado com a finalidade da ação orçamentária;

II – incompatibilidade do objeto indicado com o programa do órgão executor.

§6º As emendas de execução obrigatória a que se refere este artigo, serão identificadas em nível de projeto/atividade.

Art. 55. Integram esta Lei os Anexos das Metas Fiscais e Riscos Fiscais, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba/MG, 25 de abril de 2025.

AUGUSTO  
HENRIQUE DA  
SILVA:06181475605

Assinado de forma digital  
por AUGUSTO HENRIQUE  
DA SILVA:06181475605  
Dados: 2025.04.25 08:57:15  
-03'00'

**Augusto Henrique da Silva**

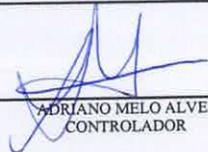
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA - MG****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****OBRAS EM ANDAMENTO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**

Art 45 - Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

2026

Situação: INICIADA			
Projeto em Andamento ou a	Cronograma de Execução	Início - Mês/Ano	Fim - Mês/Ano
CONSTRUÇÃO ESCOLA MURILLO GARCIA MOREIRA	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MIURILLO GARCIA MOREIRA NI BAIRRO LOUIS ENSCH.	26/06/2022	22/06/2025
CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO	CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO COMPOSTO POR PAREDE ATIRANTADA, CONCRETO ARMADO R ALVENARIA ESTRUTURAL ENTRE AS RUAS PADRE PINTO E ANA UBALDINA.	23/09/2022	23/06/2025
ACESSIBILIDADE NO IMÓVEL DA ESCOLA M CONSELHEIRO JOSÉ JOAQUIM DA ROCHA	ACESSIBILIDADE EM IMÓVEL DA ESCOLA MUNICIPAL CONSELHEIRO JOSE JOAQUIM DA ROCHA NO CENTRO.	06/12/2023	05/06/2025
CMEI CONSELHEIRO JOSE JOAQUIM DA ROCHA	CONSTRUÇÃO DA CMEI CONSELHEIRO JOSÉ JOAQUIM DA ROCHA NO CENTRO.	30/11/2023	29/11/2025
ESCOLA CIVICO MILITAR	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CORREGO SÃO MIGUEL - ESCOLA CIVICO MILITAR	20/03/2025	20/03/2026
ESCOLA BERNARDO FERREIRA GUIMARÃES	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BERNARDO FERREIRA GUIMARÃES NO DISTRITO DE PADRE PINTO	20/03/2025	20/03/2026
QUADRA ESCOLA CIVICO MILITAR	RECONSTRUÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA CIVICO MILITAR NO BAIRRO CORREGO SÃO MIGUEL.	01/04/2024	01/04/2026
DRENAGEM NO CORREGO SÃO MIGUEL	DRENAGEM PLUVIAL NO CÓRREGO NO BAIRRO CÓRREGO SÃO MIGUEL	27/03/2024	27/03/2026
CONSTRUÇÃO DE VELÓRIO	CONSTRUÇÃO DE VELORIO NO DISTRITO DE PADRE PINTO.	27/06/2024	27/06/2025
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA MORRO AGUDO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁSTICA CBUQ NA ESTRADA QUE INTERLIGA O BAIRRO MARIANA DE VASCONCELOS E LOCALIDADE DE MORRO AGUDO	08/03/2024	31/12/2025
REFORMA PRAÇA	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA MARIA DO ROSÁRIO CALDEIRA	02/10/2023	01/07/2025

  
AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
OSVALDO PIRES DE JESUS  
SECRETÁRIO DE OBRAS  
ADRIANO MELO ALVES  
CONTROLADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
Estado de Minas Gerais

**ANEXO I**  
**PRIORIDADES E METAS**  
**2026**

<b>PROGRAMAS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>FINALIDADE DA AÇÃO</b>	<b>PRODUTO DA AÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META</b>
Modernização administrativa	Aprimoramento e manutenção do aplicativo municipal	Aprimorar a utilização do Aplicativo do município alcançando nível de transparência e praticidade aos serviços prestados aos munícipes	Aplicativo	Unidade	1
Segurança Pública	Manutenção da segurança pública do município	Celebrar Parceria com a Polícia Civil e Militar	Convênios	Unidade	2
Segurança Pública	Manutenção da segurança pública do município	Realizar repasse financeiro para o Conselho de Segurança Pública de Rio Piracicaba - CONSEP	Subvenção	Unidade	1
Manutenção Administrativa	Manutenção da parceria junto a Associação dos Municipais Mineradores	Celebrar Parceria Amig	Contribuição	Unidade	1
Manutenção Administrativa	Capacitação dos servidores municipais	Realizar cursos de capacitação para os servidores atuantes nas diversas áreas municipais	Cursos	Unidade	30

Manutenção Administrativa	Aquisição uniformes	Adquirir uniformes para todos os servidores municipais para identificação e padronização	Uniformes	Unidade	1.000
Apoio e Fomento Agrícola, Industrial, Comercial e Serviços	Implantação do Empreendedorismo na escola	Parceria Sebrae para realização do empreendedorismo na escola	Parceria	Unidade	1
Manutenção Administrativa	Promover cobrança dívida ativa	Receber créditos tributários provenientes do não pagamento de tributos municipais	Cobrança	Contribuintes	2.500
Organização Fundiária	Regularização fundiária	Estabelecer medidas jurídicas, ambientais e sociais com o objetivo de integrar assentamentos irregulares ao contexto legal do município, propiciando legalização e titulação aos munícipes	Escrituras de imóvel	Unidade	500
Manutenção administrativa	Aquisição mochilas escolares	Adquirir mochila escolar para todos os alunos municipais	Mochilas	Unidade	800
Manutenção do Ensino	Reforma e Ampliação	Reformar e ampliar as escolas municipais para melhor atendimento dos alunos	Obra	Unidade	2
Modernização do Ensino	Aquisição de equipamentos para escolas	Equipar laboratório de ciências em escolas municipais	Escolas	Unidade	3
Modernização do Ensino	Aquisição de mobiliários para escolas municipais	Aquisição de mobiliário para as escolas municipais visando a melhoria na oferta de ensino para os alunos	Escolas	Unidade	4
Transporte Escolar	Aquisição de ônibus escolar	Aquisição de ônibus escolar para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino	Ônibus	Unidade	2

Manutenção do Ensino	Repasso Caixas Escolares	Realizar repasse financeira para Escolas Municipais para fomento de atividades	Subvenção	Unidade	9
Atividades Culturais	Construção de Anfiteatro	Construir anfiteatro para melhor atender a parte cultural do município	Anfiteatro	Unidade	1
Promoção do Desporto e Lazer	Construção do Clube Municipal de Esportes	Proporcionar local amplo para prática esportiva	Obra	Unidade	1
Promoção Comercial, Turística e Cultural	Realização de eventos	Realizar eventos culturais como, Festivals, Quadrihaço, Desfilhe Cívico, Teatro Musical	Eventos	Unidade	24
Controle e Prevenção do Patrimônio Histórico/Cultural	Aquisição de equipamentos para praças e imóveis inventariados	Promover o controle e prevenção do patrimônio histórico e cultural da cidade	Equipamentos	Unidade	10
Espaços e Prédios Públicos	Construção e Manutenção de prédios públicos	Construir, reformar e prezar pela manutenção de espaços públicos	Obras	Unidade	5
Serviços Urbanos	Limpeza Pública	Adquirir lixeiras para coleta seletiva e resíduos domiciliar	Lixeiras	Unidade	300
Estradas Municipais	Manutenção de estradas vicinais	Realizar a pavimentação asfáltica, encascalhamento de vias, construção de pontes, mata burros e bueiros	Estradas Vicinais	Km	400
Infraestrutura Urbana	Construção de Portal	Construir portal de boa vindas ao município	Portal	Unidade	1
Vias Urbanas	Pavimentação asfáltica e com bloquetes	Realizar melhorias nas ruas e avenidas do município	Vias Públicas	KM	6
Iluminação Pública	Manutenção iluminação pública	Celebrar parceria com Consmeipi para manutenção dos serviços de iluminação pública	Rede elétrica	Convênio	1

Segurança Pública	Criação do Centro de Inteligência em Segurança Pública	Estabelecer em um único local as esferas de segurança pública atuantes no município	Centro de Inteligência	Unidade	1
Saneamento Básico	Ampliação e Manutenção de rede de esgoto	Construir e realizar a manutenção de rede de esgoto	Redes	M	1000
Espaços e Prédios Públicos	Ampliação de cemitério	Ampliar cemitério para atendimento da necessidade populacional	Obras	Unidade	1
Saneamento básico	Construção de poços artesanais	Abastecer com água as comunidades rurais	Poços Artesianos	Unidade	3
Assistência Comunitária	Programa Criança Feliz	Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância e Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;	Pessoas	Unidade	100
Assistência Comunitária	CREAS	Oferecer serviços com objetivo de acolher, orientar, e acompanhar famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, para fortalecer e reconstruir vínculo sócio afetivo	Famílias em vulnerabilidade social	Unidade	200
Fomento ao Trabalho	Programa de Qualificação Profissional	Qualificar a população para serem melhores aproveitados em novas oportunidades de emprego	Capacitação Profissional	Pessoas	400

Assistência Comunitária	Casa Lar	Promover o acolhimento provisório de crianças de 0 a 17 anos em situação de medida de proteção, detituídos do poder familiar	Crianças em situação de vulnerabilidade social	Unidade	10
Assistência Comunitária	CRAS	Garantir aos moradores da sede do município a prestação de serviços, programas e ações, oferecidos pelo CRAS.	Pessoas	Unidade	800
Assistência Comunitária	CRAS Volante	Garantir aos moradores dos distritos a prestação de serviços, programas e ações, oferecidos pelo CRAS.	Pessoas	Unidade	500
Assistência Comunitária	Bolsa Auxílio	Manutenção da bolsa auxílio para aos catadores de materiais recicláveis do Município - ASCARIP	Bolsa Auxílio	Eventos	10
Assistência Comunitária	Benefícios Eventuais	Concede Benefícios Eventuais ao cidadão de vulnerabilidade social em conformidade com as LOAS 8.742/93.	Pessoas	Unidade	4500
Média e Alta Complexidade	Casa de Apoio	Manutenção das atividades da Casa de Apoio	Casa de Apoio	Unidade	1
Atenção Básica	Aquisição de equipamentos e material permanente para as ESF	Aquisição de material permanente para as ESF	Equipamentos e material permanente	Unidade	60
Programa de Assistência Farmacêutica	Entrega itinerante de medicamento	Promover a entrega de medicamento direto nas comunidades para maior conforto e comodidade aos munícipes	Localidades	Unidade	10

Atenção Básica	Manutenção de atendimentos de fisioterapia domiciliar	Promover atendimento a idosos, acamados ou pessoas com dificuldade de locomoção	Fisioterapeuta	Profissionais	2
Atenção Básica	Projeto Mais Saúde	Realização de atividade física com os munícipes/pacientes das ESF do município	Atividade física	Atendimentos	800
Epidemiologia e Controle de Doenças	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	Promover o controle populacional de cães e gatos	Cães e Gatos	Unidade	2.000
Atenção Básica	Raio X Odontológico	Credenciar clínica para realização de raio x odontológico	Raio X	Unidade	1.500
Atenção Básica	Implantação do Centro de Referência a Saúde Mental	Contratação de equipe multiprofissional para atendimento aos portadores de transtornos mentais	Equipe	Profissionais	5
Epidemiologia e controle de doenças	Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde	Manter o controle de doenças no município	Eradicação de doenças e manutenção da vigilância sanitária	Pessoas	14.600
Praça e Jardins	Embelezamento de praças e áreas verdes	Revitalizar as praças e jardins	Praças	Unidade	6
Proteção ao Meio Ambiente	Construção de bacias de captação de água na zona rural	Conservar o solo e promover a elevação do lençol freático	Barraginhas	Unidade	250
Proteção ao Meio Ambiente	Adequação da ETE de Padre Pinto	Promover um dos pilares do saneamento básico	ETE	Unidade	1
Proteção ao Meio Ambiente	Saneamento Rural	Tratamento de águas residuais, cinzas e negras	TeVap/Biodigestores	Unidade	50

Proteção ao Meio Ambiente	Realização de Campanhas Meio Ambiente	Conscientizar os alunos da rede municipal quanto a importância de preservação do meio ambiente	Escolas	Unidade	10
Apoio, Incentivo e Fomento a Produção Agrícola	Manutenção do Programa Municipal de Desenvolvimento Rural	Fomentar o desenvolvimento rural através de programas específicos, objetivando a sustentabilidade dos produtores	Programas	Unidade	5
Proteção ao Meio Ambiente	Manutenção contrato de rateio junto ao Consórcio Público de Resíduos Sólidos	Celebrar Parceria com o CORSAB	Convênio	Unidade	1
Agricultura	Aquisição de equipamentos agrícolas	Adquirir equipamentos para melhorar e ampliar os atendimentos de mecanização na área rural	Maquinário	Unidade	1

**MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**

2026

R\$ 1.00

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, artº \_\_, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2026						2027						2028					
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100		
	Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	124.710.754,01	119.340.434,46	335.926.706,471	119,729	132.816.953,05	121.624.461,94	640.847.652,500	120,068	141.450.055,05	123.952.216,46	0,72	502.752,500	120,407				
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	121.341.827,35	116.115.581,20	137.754.550,000	116,495	129.229.046,16	118.338.908,14	461.452.308,000	116,824	137.628.934,21	120.603.780,88	881,446	710,500	117,154					
Receitas Primárias Correntes	116.138.843,98	111.137.649,74	831.696.704,706	111,500	123.687.868,87	113.264.686,13	184.393.443,500	111,816	131.727.580,39	115.432.444,00	586,379	019,500	112,131					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.760.056,44	17.952.207,12	103.532.731,765	18,011	19.979.460,12	18.295.790,04	998.973.006,000	18,062	21.278.125,04	18.645.950,76	063,906	252,000	18,113					
Transferências Correntes	95.675.876,10	91.555.862,30	627.992.711,765	91,854	101.894.808,05	93.308.127,61	094.740.402,500	92,114	108.517.970,60	95.093.939,53	425,898	530,000	92,374					
Demais Receitas Primárias Correntes	1.702.911,44	1.629.580,33	100.171.261,176	1,635	1.813.600,70	1.660.766,48	90.680.035,000	1,640	1.931.484,75	1.692.553,71	96,574	237,500	1,644					
Receitas Primárias de Capital	5.202.983,37	4.978.931,46	306.057.845,294	4,995	5.541.177,29	5.074.222,01	277.058.864,500	5,009	5.901.353,82	5.171.336,88	295,067	691,000	5,023					
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) (II)	120.319.097,26	115.137.892,12	077.593.956,471	115,513	128.139.838,58	117.341.488,13	406.991.929,000	115,839	136.468.928,09	119.587.271,34	823,446	404,500	116,167					
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	120.240.171,64	115.062.365,21	072.951.272,941	115,437	128.055.782,79	117.264.515,73	402.769.139,500	115,763	136.379.408,65	119.508.825,75	818,970	432,500	116,090					
Despesas Primárias Correntes	98.895.824,42	94.637.152,56	817.401.436,471	94,946	105.324.053,00	96.448.389,92	266.202.650,000	95,214	112.170.116,43	98.294.302,87	608,505	821,500	95,483					
Pessoal e Encargos Sociais	46.615.142,91	44.607.792,26	742.067.230,000	44,753	49.645.127,20	45.461.529,91	482.256.360,000	44,880	52.872.060,46	46.331.612,11	643,603	023,000	45,006					
Outras Despesas Correntes	52.280.681,51	50.029.360,30	075.334.206,471	50,192	55.678.925,80	50.986.860,01	783.946.290,000	50,334	59.298.055,97	51.962.690,77	964,902	798,500	50,476					
Despesas Primárias de Capital	21.344.347,22	20.425.212,65	255.549.836,471	20,492	22.731.729,79	20.816.125,81	136.586.489,500	20,550	24.209.292,22	21.214.522,88	210,464	611,000	20,608					
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000					
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000					
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000					
Despesa Total (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000					
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000					
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	1.101.655,71	1.054.215,99	64.803.277,059	1,058	1.173.263,37	1.074.392,41	58.663.168,500	1,061	1.249.525,56	1.094.955,13	62,476	278,000	1,064					
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	1.101.655,71	1.054.215,99	64.803.277,059	1,058	1.173.263,37	1.074.392,41	58.663.168,500	1,061	1.249.525,56	1.094.955,13	62,476	278,000	1,064					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000					
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.537.259,21	4.341.874,84	266.897.600,588	4,356	4.832.181,06	4.424.972,93	241.609.053,000	4,368	5.145.272,82	4.508.785,59	257,263	641,000	4,380					
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(24.766.453,20)	(23.699.955,22)	(456.850.188,235)	-23,777	(26.376.272,66)	(24.153.542,88)	(318.813.633,000)	-23,844	(28.090.730,38)	(24.615.814,33)	(404,536)	519,000	(23,912)					
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	4.092.388,03	3.916.160,79	240.728.707,647	3,929	4.358.393,25	3.991.111,24	217.919.662,500	3,940	4.641.688,81	4.067.496,59	232,084	440,500	3,951					

**MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2026**

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIAVEIS	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	1,70	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	3,70	4,00	4,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Anu)	0,00	0,00	0,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,50	4,50	4,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	1,70	2,00	2,00
Receita Corrente Líquida - RC.	104.160.612,80	110.618.570,79	117.476.922,17

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

	2026	2027	2028
Valor Corrente / 1,0450		Valor Corrente / 1,0920	Valor Corrente / 1,1411

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Divisão De Comunicação Institucional, Emissão: 15/04/2025 , às 14:29:58

 AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	 LUCIANA SILVA GOMES PANTUZA TEC. CONTABIL	 ADRIANO MELO ALVES CONTROLADOR
--	---	--

**MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**2026**

R\$ 1,00

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
ENDEMIAS E SITUAÇÕES DE CALAMIDADE	400.000,00	ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS MEDIANTE ANULAÇÃO	300.000,00
		ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS MEDIANTE EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO	100.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>400.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>400.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
AUMENTO SALARIO MINIMO E PISOS DE MAGISTERIO E DE SAUDE	1.100.000,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	850.000,00
		REDUÇÃO DE DESPESAS	250.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.100.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.100.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
DEMANDAS JUDICIAIS	120.000,00	ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS MEDIANTE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	120.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>120.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>120.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
ARRECADADAÇÃO MENOR QUE PREVISTA	500.000,00	LIMITAÇÃO EMPENHO	500.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>500.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>500.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
REVISÃO DE VENCIMENTOS DESERVIDORES	2.000.000,00	ANULAÇÃO PARCIAL DAS DOTAÇÕES EM FONTES DE RECURSOS ESPECÍFICAS	2.000.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>4.120.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>4.120.000,00</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Divisão De Comunicação Institucional, Emissão: 15/04/2025, às 13:54:19

  
 AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL

  
 LUCIANA SILVA GOMES PANTUZA  
 CONTROLADOR  
 57796

  
 ADRIANO MELO ALVES  
 CONTROLADOR

**MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXOS DE METAS FISCAIS**

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**2026**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	108.280.151,15	07.557,500	7.070,036	121.975.362,52	389.113,548	7.964,250	13.695.211,37	12,648
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	108.103.436,45	71.822,500	7.058,498	100.485.379,08	163.841,290	6.561,085	(7.618.057,37)	-7,047
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	108.280.151,15	07.557,500	7.070,036	112.106.295,16	332.101,935	7.319,860	3.826.144,01	3,534
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	139.788.110,32	05.516,000	9.127,315	113.217.061,12	163.261,935	7.392,387	(26.571.049,20)	-19,008
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(31.684.673,87)	33.693,500	-2.068,817	(12.731.682,04)	399.420,645	-831,302	18.952.991,83	-59,818
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(31.684.673,87)	33.693,500	-2.068,817	(12.731.682,04)	399.420,645	-831,302	18.952.991,83	-59,818
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.841.602,61	80.130,500	250,833	979.091,33	583.591,290	63,929	(2.862.511,28)	-74,513
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(20.969.238,62)	61.931,000	-1.369,164	(30.746.444,19)	320.780,323	-2.007,556	(9.777.205,57)	46,626

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2024

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2024	2,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2024	3,10

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Divisão De Comunicação Institucional, Emissão: 15/04/2025, à:

 _____ LUCIANA SILVA GOMES PANTUZA TEC. CONTABIL CRC 57796	 _____ AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL
_____ ADRIANO MELO ALVES CONTROLADOR	

**MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2026

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	126.775.005,67	108.280.151,15	-14,59	110.657.279,50	-9,28	124.710.754,01	12,70	132.816.953,05	6,50	141.450.055,05	6,50
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	108.103.436,45	0,00	107.791.992,30	7,27	121.341.827,35	12,57	129.229.046,16	6,50	137.628.934,21	6,50
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	126.775.005,67	108.280.151,15	-14,59	110.657.279,50	-1,29	120.319.097,26	8,73	128.139.838,58	6,50	136.468.928,09	6,50
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	30.775.121,17	139.788.110,32	354,22	110.075.198,28	-2,78	120.240.171,64	9,24	128.055.782,79	6,50	136.379.408,65	6,50
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(30.775.121,17)	(31.684.673,87)	2,96	(2.283.205,98)	-82,07	1.101.655,71	-148,25	1.173.263,37	6,50	1.249.525,56	6,50
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(30.775.121,17)	(31.684.673,87)	2,96	(2.283.205,98)	-82,07	1.101.655,71	-148,25	1.173.263,37	6,50	1.249.525,56	6,50
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.903.301,40	3.841.602,61	-1,58	4.260.337,29	335,13	4.537.259,21	6,50	4.832.181,06	6,50	5.145.272,82	6,48
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(16.937.289,27)	(20.969.238,62)	23,81	(23.254.885,63)	-24,37	(24.766.453,20)	6,50	(26.376.272,66)	6,50	(28.090.730,38)	6,50
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	138.878.659,17	113.152.757,95	-8,22	110.657.279,50	-13,19	119.340.434,46	7,85	121.624.461,94	1,91	123.952.216,46	1,91
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	112.968.091,09	0,00	107.791.992,30	2,65	116.116.581,20	7,72	118.338.908,14	1,91	120.603.780,88	1,91
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	138.878.659,17	113.152.757,95	-15,65	110.657.279,50	-5,54	115.137.892,12	4,05	117.341.488,13	1,91	119.587.271,34	1,91
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	33.713.329,70	146.078.575,28	250,94	110.075.198,28	-6,96	115.062.365,21	4,53	117.264.515,73	1,91	119.508.825,75	1,91
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(33.713.329,70)	(33.110.484,19)	-60,54	(2.283.205,98)	-82,84	1.054.215,99	-146,17	1.074.392,41	1,91	1.094.955,13	1,91
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(33.713.329,70)	(33.110.484,19)	-60,54	(2.283.205,98)	-82,84	1.054.215,99	-146,17	1.074.392,41	1,91	1.094.955,13	1,91
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.275.963,25	4.014.474,73	-76,07	4.260.337,29	316,39	4.341.874,84	1,91	4.424.972,93	1,91	4.508.785,59	1,89
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(18.554.351,56)	(21.912.854,36)	73,17	(23.254.885,63)	-27,62	(23.699.955,22)	1,91	(24.153.542,88)	1,91	(24.615.814,33)	1,91

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, al. 4º, § 2º, Inciso II)

RS 1,00

**MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2026**

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2023	2024	2025*	2026*	2027	2028
4,62	4,83	4,50	4,50	4,50	4,50

\*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Divisão De Comunicação Institucional, Emissão: 15/04/2025, às 13:55:45

 AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	 LUCIANA SILVA GOMES PANTUZA TEC. CONTÁBIL 57796	 ADRIANO MELO ALVES CONTROLADOR
--	--	--

# MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	5.537,08	0,005	5.537,08	0,006	5.537,08	0,005
Resultado Acumulado	114.492.508,46	99,995	90.732.252,39	99,994	117.632.178,92	99,995
<b>Total</b>	<b>114.498.045,54</b>	<b>100%</b>	<b>90.737.789,47</b>	<b>100%</b>	<b>117.637.716,00</b>	<b>100%</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>100%</b>	<b>0,00</b>	<b>100%</b>	<b>0,00</b>	<b>100%</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Divisão De Comunicação Institucional, Emissão: 15/04/2025 , à

 _____ AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	 _____ LUCIANA SILVA GOMES PANTUZA TEC. CONTABIL 57796
 _____ ADRIANO MELO ALVES CONTROLADOR	

**MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2026

AMF - Demonstrativo 5 (Lrf, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>6.260,59</b>	<b>135.180,76</b>	<b>57.997,99</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	123.016,00	56.636,15
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	6.260,59	12.164,76	1.361,84
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	<b>77.308,36</b>	<b>93.709,56</b>	<b>10.244,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>77.308,36</b>	<b>93.709,56</b>	<b>10.244,00</b>
Investimentos	77.308,36	93.709,56	10.244,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2023 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2022 (i) = ((Ic - IIg) + IIIj)
<b>VALOR (III)</b>	<b>18.177,42</b>	<b>89.225,19</b>	<b>47.753,99</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Divisão De Comunicação Institucional, Emissão: 15/04/2025 , às 1

  
 \_\_\_\_\_  
 AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL

  
 \_\_\_\_\_  
 LUCIANA SILVA GOMES PANTUZA  
 TEC CONTABIL  
 CRC 57796

  
 \_\_\_\_\_  
 ADRIANO MELO ALVES  
 CONTROLADOR

# MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXOS DE METAS FISCAIS

#### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

2026

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		Compensação
			2026	2028	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios	TRIBUTÁRIO/INCENTIVO PAGAMENTO A VISTA/CONTRIBUÍNTES	129.564,00	137.985,66	146.954,73 O DESCONTO INCENTIVARÁ MAIOR NÚMERO DE CONTRIBUÍNTES A QUITAR DÉBITOS, REDUZINDO A INADIMPLENÇA. A RENÚNCIA FOI CONSIDERADA NA ESTIMATIVA DA RECEITA E NÃO AFETARÁ A EXECUÇÃO DA DESPESA FIXADA NA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Anistia	TRIBUTÁRIO/REFIS/CONTRIBUÍNTES	345.472,32	367.928,02	391.843,35 O DESCONTO INCENTIVARÁ MAIOR NÚMERO DE CONTRIBUÍNTES A QUITAR DÉBITOS, REDUZINDO A INADIMPLENÇA. A RENÚNCIA FOI CONSIDERADA NA ESTIMATIVA DA RECEITA E NÃO AFETARÁ A EXECUÇÃO DA DESPESA FIXADA NA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Anistia	TRIBUTÁRIO/REFIS/CONTRIBUÍNTES	44.216,24	47.070,30	50.151,17 O DESCONTO INCENTIVARÁ MAIOR NÚMERO DE CONTRIBUÍNTES A QUITAR DÉBITOS, REDUZINDO A INADIMPLENÇA. A RENÚNCIA FOI CONSIDERADA NA ESTIMATIVA DA RECEITA E NÃO AFETARÁ A EXECUÇÃO DA DESPESA FIXADA NA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA.
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Anistia	TRIBUTÁRIO/REFIS/CONTRIBUÍNTES	248.378,58	264.523,19	287.717,19 O DESCONTO INCENTIVARÁ MAIOR NÚMERO DE CONTRIBUÍNTES A QUITAR DÉBITOS, REDUZINDO A INADIMPLENÇA. A RENÚNCIA FOI CONSIDERADA NA ESTIMATIVA DA RECEITA E NÃO AFETARÁ A EXECUÇÃO DA DESPESA FIXADA NA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA.
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Anistia	TRIBUTÁRIO/REFIS/CONTRIBUÍNTES	260.450,34	277.379,61	295.409,29 O DESCONTO INCENTIVARÁ MAIOR NÚMERO DE CONTRIBUÍNTES A QUITAR DÉBITOS, REDUZINDO A INADIMPLENÇA. A RENÚNCIA FOI CONSIDERADA NA ESTIMATIVA DA RECEITA E NÃO AFETARÁ A EXECUÇÃO DA DESPESA FIXADA NA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA.
<b>Total</b>			1.028.081,48	1.094.886,78	1.172.075,73

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Divisão De Comunicação Institucional, Emissão: 15/04/2025, às 15:41:45

  
AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
LUCIANA SILVA GOMES SANTUZA  
TEC. CONTÁBIL  
CRC 517796

  
ADRIANO MELO ALVES  
CONTROLADOR

**MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS FISCAIS****MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

<b>EVENTOS</b>	<b>Valor Previsto para 2026</b>
INATIVOS E PENSIONISTAS	1.100.000,00
AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS	200.000,00
SETENÇAS JUDICIAIS	350.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	550.000,00
INDENIZAÇÕES	250.000,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	800.000,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuada)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	800.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Divisão De Comunicação Institucional, Emissão: 15/04/2025 , à

  
\_\_\_\_\_  
AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
\_\_\_\_\_  
LUCIANA SILVA GOMES PANTUZA  
TEC. CONTABIL  
CRC 57796\_\_\_\_\_  
ADRIANO MELO ALVES  
CONTROLADOR

**MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

2026

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
ARRECADADORA	102.975.509,28	131.331.354,94	371,48	121.096.466,70	-71,17	136.475.717,97	25,40	145.346.639,66	13,00	154.794.171,29	13,00
Receitas Correntes	99.187.010,14	114.036.515,48	14,97	116.479.800,00	2,14	131.272.734,60	12,70	139.805.462,37	6,50	148.892.817,47	6,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.481.276,47	18.650.991,95	28,79	16.993.000,00	-8,89	19.151.111,00	12,70	20.395.933,22	6,50	21.721.668,89	6,50
Impostos	13.810.855,57	17.853.630,82	29,27	15.911.000,00	-10,88	17.931.697,00	12,70	19.097.257,31	6,50	20.338.579,04	6,50
Impostos sobre o Patrimônio	1.111.326,84	1.134.010,52	2,04	1.076.000,00	-5,12	1.212.652,00	12,70	1.291.474,38	6,50	1.375.420,21	6,50
Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana	743.113,47	814.095,14	9,55	792.000,00	-2,71	892.584,00	12,70	950.601,96	6,50	1.012.391,08	6,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Pr	545.717,54	582.782,47	6,79	610.000,00	4,67	687.470,00	12,70	732.155,55	6,50	779.745,66	6,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mu	10.582,09	11.452,00	8,22	2.000,00	-82,54	2.254,00	12,70	2.400,51	6,50	2.556,54	6,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - DN	131.929,04	148.549,51	12,60	90.000,00	-39,41	101.430,00	12,70	108.022,95	6,50	115.044,44	6,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mu	54.884,80	71.311,16	29,93	90.000,00	26,21	101.430,00	12,70	108.022,95	6,50	115.044,44	6,50
Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	368.213,37	319.915,38	-13,12	284.000,00	-11,23	320.068,00	12,70	340.872,42	6,50	363.029,13	6,50
Impostos sobre Transm.Int.Vivos de Bens Imóveis e de Direit.Re	368.213,37	319.915,38	-13,12	284.000,00	-11,23	320.068,00	12,70	340.872,42	6,50	363.029,13	6,50
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Naturez	1.899.477,64	2.712.632,54	42,81	2.670.000,00	-1,57	3.009.090,00	12,70	3.204.680,86	6,50	3.412.985,12	6,50
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.899.477,64	2.712.632,54	42,81	2.670.000,00	-1,57	3.009.090,00	12,70	3.204.680,86	6,50	3.412.985,12	6,50
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.721.154,64	2.185.128,17	26,96	2.237.000,00	2,37	2.521.099,00	12,70	2.684.970,44	6,50	2.859.493,52	6,50
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principa	1.721.154,64	2.185.128,17	26,96	2.237.000,00	2,37	2.521.099,00	12,70	2.684.970,44	6,50	2.859.493,52	6,50
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	178.323,00	527.504,37	195,81	433.000,00	-17,92	487.991,00	12,70	519.710,42	6,50	553.491,60	6,50
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendiment	178.323,00	527.504,37	195,81	433.000,00	-17,92	487.991,00	12,70	519.710,42	6,50	553.491,60	6,50
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	10.800.051,09	14.006.987,76	29,69	12.165.000,00	-13,15	13.709.955,00	12,70	14.601.102,07	6,50	15.550.173,71	6,50
Impostos sobre Serviços	10.800.051,09	14.006.987,76	29,69	12.165.000,00	-13,15	13.709.955,00	12,70	14.601.102,07	6,50	15.550.173,71	6,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	10.800.051,09	14.006.987,76	29,69	12.165.000,00	-13,15	13.709.955,00	12,70	14.601.102,07	6,50	15.550.173,71	6,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ	10.772.037,54	13.962.818,31	29,62	12.113.000,00	-13,25	13.651.351,00	12,70	14.538.688,82	6,50	15.483.703,59	6,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multa	17.469,06	40.693,43	132,95	39.000,00	-4,16	43.953,00	12,70	46.809,94	6,50	49.852,59	6,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multa	17.469,06	40.693,43	132,95	39.000,00	-4,16	43.953,00	12,70	46.809,94	6,50	49.852,59	6,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divic	8.507,39	2.592,08	-69,53	3.000,00	15,74	3.381,00	12,70	3.600,76	6,50	3.834,81	6,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divic	8.507,39	2.592,08	-69,53	3.000,00	15,74	3.381,00	12,70	3.600,76	6,50	3.834,81	6,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multa	2.037,10	883,94	-56,61	10.000,00	1.031,30	11.270,00	12,70	12.002,55	6,50	12.782,72	6,50
Taxas	670.420,90	797.361,13	18,93	1.082.000,00	35,70	1.219.414,00	12,70	1.298.675,91	6,50	1.383.089,85	6,50
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	327.988,42	797.361,13	143,11	982.000,00	23,16	1.106.714,00	12,70	1.178.650,41	6,50	1.255.262,69	6,50
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	327.988,42	797.361,13	143,11	982.000,00	23,16	1.106.714,00	12,70	1.178.650,41	6,50	1.255.262,69	6,50
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,33	901.600,00	12,70	960.204,00	6,50	1.022.617,26	6,50
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros c	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	112.700,00	12,70	120.025,50	6,50	127.827,16	6,50
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros c	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	92.414,00	12,70	98.420,91	6,50	104.818,27	6,50
Taxas pela Prestação de Serviços	342.432,48	0,00	0,00	100.000,00	0,00	112.700,00	12,70	120.025,50	6,50	127.827,16	6,50
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	342.432,48	0,00	0,00	100.000,00	0,00	112.700,00	12,70	120.025,50	6,50	127.827,16	6,50
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	342.432,48	0,00	0,00	100.000,00	0,00	112.700,00	12,70	120.025,50	6,50	127.827,16	6,50
Contribuições	1.507.127,56	1.645.299,36	9,17	1.610.000,00	-2,15	1.814.470,00	12,70	1.932.410,55	6,50	2.058.017,24	6,50
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb	1.507.127,56	1.645.299,36	9,17	1.610.000,00	-2,15	1.814.470,00	12,70	1.932.410,55	6,50	2.058.017,24	6,50

**MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
2026

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pút	1.507.127,56	1.645.299,36	9,17	1.610.000,00	-2,15	1.814.470,00	12,70	1.932.410,55	6,50	2.058.017,24	6,50
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pút	1.507.127,56	1.645.299,36	9,17	1.610.000,00	-2,15	1.814.470,00	12,70	1.932.410,55	6,50	2.058.017,24	6,50
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.507.127,56	1.645.299,36	9,17	1.610.000,00	-2,15	1.814.470,00	12,70	1.932.410,55	6,50	2.058.017,24	6,50
Receita Patrimonial	2.773.799,56	2.549.844,62	-8,07	2.584.300,00	1,35	2.912.506,10	12,70	3.101.819,00	6,50	3.303.437,23	6,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário Estado	46.755,37	79.998,90	71,10	66.000,00	-17,50	74.382,00	12,70	79.216,83	6,50	84.365,92	6,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário Estado	46.755,37	79.998,90	71,10	66.000,00	-17,50	74.382,00	12,70	79.216,83	6,50	84.365,92	6,50
Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Latêrnios, Tarifas de O	46.755,37	79.998,90	71,10	66.000,00	-17,50	74.382,00	12,70	79.216,83	6,50	84.365,92	6,50
Aluguéis e Arrendamentos	46.755,37	79.998,90	71,10	66.000,00	-17,50	74.382,00	12,70	79.216,83	6,50	84.365,92	6,50
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	46.755,37	79.998,90	71,10	66.000,00	-17,50	74.382,00	12,70	79.216,83	6,50	84.365,92	6,50
Valores Mobiliários	2.727.044,19	2.469.845,72	-9,43	2.518.300,00	1,96	2.838.124,10	12,70	3.022.602,17	6,50	3.219.071,31	6,50
Juros e Correções Monetárias	2.727.044,19	2.469.845,72	-9,43	2.518.300,00	1,96	2.838.124,10	12,70	3.022.602,17	6,50	3.219.071,31	6,50
Remuneração de Depósitos Bancários	2.727.044,19	2.469.845,72	-9,43	2.518.300,00	1,96	2.838.124,10	12,70	3.022.602,17	6,50	3.219.071,31	6,50
Remuneração de Depósitos Bancários Principal	2.727.044,19	2.469.845,72	-9,43	2.518.300,00	1,96	2.838.124,10	12,70	3.022.602,17	6,50	3.219.071,31	6,50
Receita de Serviços	189.936,74	120.354,77	-36,63	182.000,00	51,22	205.114,00	12,70	218.446,42	6,50	232.645,44	6,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.304,35	33.893,28	59,09	36.000,00	6,22	40.572,00	12,70	43.209,18	6,50	46.017,78	6,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.304,35	33.893,28	59,09	36.000,00	6,22	40.572,00	12,70	43.209,18	6,50	46.017,78	6,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.304,35	33.893,28	59,09	36.000,00	6,22	40.572,00	12,70	43.209,18	6,50	46.017,78	6,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	21.304,35	33.893,28	59,09	36.000,00	6,22	40.572,00	12,70	43.209,18	6,50	46.017,78	6,50
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	162.622,39	64.252,16	-60,49	137.000,00	113,22	154.399,00	12,70	164.434,94	6,50	175.123,21	6,50
Serviços de Atendimento à Saúde	162.622,39	64.252,16	-60,49	137.000,00	113,22	154.399,00	12,70	164.434,94	6,50	175.123,21	6,50
Serviços Ambulatoriais	162.622,39	64.252,16	-60,49	137.000,00	113,22	154.399,00	12,70	164.434,94	6,50	175.123,21	6,50
Serviços Ambulatoriais - Principal	162.622,39	64.252,16	-60,49	137.000,00	113,22	154.399,00	12,70	164.434,94	6,50	175.123,21	6,50
Outros Serviços	6.010,00	22.209,33	269,54	9.000,00	-59,48	10.143,00	12,70	10.802,30	6,50	11.504,45	6,50
Outros Serviços	6.010,00	22.209,33	269,54	9.000,00	-59,48	10.143,00	12,70	10.802,30	6,50	11.504,45	6,50
Outros Serviços	6.010,00	22.209,33	269,54	9.000,00	-59,48	10.143,00	12,70	10.802,30	6,50	11.504,45	6,50
Outros Serviços - Principal	6.010,00	22.209,33	269,54	9.000,00	-59,48	10.143,00	12,70	10.802,30	6,50	11.504,45	6,50
Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	0,00	5,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	80.071.809,61	90.200.682,29	12,65	94.986.500,00	5,31	107.049.785,50	12,70	114.008.021,56	6,50	121.418.542,99	6,50
Transferências da União e de suas Entidades	38.163.658,07	54.836.336,52	43,69	55.831.500,00	1,81	62.922.100,50	12,70	67.012.037,03	6,50	71.367.819,46	6,50
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da	26.871.090,90	31.218.694,87	16,18	31.830.000,00	1,96	35.872.410,00	12,70	37.868.045,25	6,50	40.687.384,24	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPF	26.871.090,90	31.218.694,87	16,18	31.830.000,00	1,96	35.872.410,00	12,70	37.868.045,25	6,50	40.687.384,24	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cot	24.226.268,64	30.938.408,28	16,21	31.550.000,00	1,98	32.683.000,00	12,70	34.807.395,00	6,50	37.069.875,68	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	24.226.268,64	28.043.413,74	15,76	29.000.000,00	3,41	32.683.000,00	12,70	34.807.395,00	6,50	37.069.875,68	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cot	2.396.457,92	2.894.994,54	20,80	2.550.000,00	-11,92	2.873.850,00	12,70	3.060.650,25	6,50	3.259.592,52	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas I	2.396.457,92	2.894.994,54	20,80	2.550.000,00	-11,92	2.873.850,00	12,70	3.060.650,25	6,50	3.259.592,52	6,50
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Ru	248.364,34	280.286,59	12,85	280.000,00	-0,10	315.560,00	12,70	336.071,40	6,50	357.916,04	6,50

**MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2026**

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA			RS 1,00		
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%		2028	%
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	248.364,34	280.286,59	12,85	280.000,00	-0,10	315.560,00	12,70	336.071,40	6,50	357.916,04	6,50	
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais	5.472.386,71	16.543.830,89	202,31	15.930.000,00	-3,71	17.953.110,00	12,70	19.120.062,15	6,50	20.362.866,19	6,50	
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	3.330.567,97	8.477.848,16	154,55	8.436.000,00	-0,49	9.507.372,00	12,70	10.125.351,18	6,50	10.783.499,01	6,50	
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	3.330.567,97	8.477.848,16	154,55	8.436.000,00	-0,49	9.507.372,00	12,70	10.125.351,18	6,50	10.783.499,01	6,50	
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Energia Elétrica	2.141.818,74	8.065.982,73	276,60	7.494.000,00	-7,09	8.445.738,00	12,70	8.994.710,97	6,50	9.579.367,18	6,50	
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Energia Elétrica	1.658.495,63	7.508.764,13	352,75	7.016.000,00	-6,56	7.907.032,00	12,70	8.420.989,08	6,50	8.968.353,37	6,50	
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Energia Elétrica	1.658.495,63	7.508.764,13	352,75	7.016.000,00	-6,56	7.907.032,00	12,70	8.420.989,08	6,50	8.968.353,37	6,50	
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	483.323,11	557.218,60	15,29	478.000,00	-14,22	538.706,00	12,70	573.721,89	6,50	611.013,81	6,50	
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	483.323,11	557.218,60	15,29	478.000,00	-14,22	538.706,00	12,70	573.721,89	6,50	611.013,81	6,50	
Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde - SUS	3.525.118,97	5.492.536,51	55,81	6.034.500,00	9,87	6.800.881,50	12,70	7.242.938,79	6,50	7.713.729,81	6,50	
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses	3.525.118,97	5.492.536,51	55,81	6.034.500,00	9,87	6.800.881,50	12,70	7.242.938,79	6,50	7.713.729,81	6,50	
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde	2.814.578,67	4.534.173,01	61,10	5.217.000,00	15,06	5.879.559,00	12,70	6.261.730,34	6,50	6.668.742,81	6,50	
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde	2.814.578,67	4.534.173,01	61,10	5.217.000,00	15,06	5.879.559,00	12,70	6.261.730,34	6,50	6.668.742,81	6,50	
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde	0,00	226.287,51	0,00	60.000,00	-73,49	67.620,00	12,70	72.015,30	6,50	76.696,29	6,50	
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde	0,00	226.287,51	0,00	60.000,00	-73,49	67.620,00	12,70	72.015,30	6,50	76.696,29	6,50	
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde	406.070,63	348.411,60	-14,20	423.000,00	21,41	476.721,00	12,70	507.707,86	6,50	540.708,87	6,50	
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde	406.070,63	348.411,60	-14,20	423.000,00	21,41	476.721,00	12,70	507.707,86	6,50	540.708,87	6,50	
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde	86.274,42	170.398,96	97,51	191.000,00	12,09	215.257,00	12,70	229.248,70	6,50	244.149,87	6,50	
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde	86.274,42	170.398,96	97,51	191.000,00	12,09	215.257,00	12,70	229.248,70	6,50	244.149,87	6,50	
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde	218.195,25	213.265,43	-2,26	143.500,00	-32,71	161.724,50	12,70	172.236,59	6,50	183.431,97	6,50	
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde	218.195,25	213.265,43	-2,26	143.500,00	-32,71	161.724,50	12,70	172.236,59	6,50	183.431,97	6,50	
Transf.de Rec.do SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf.de Rec.do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf.de Rec.do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf.de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento Social	1.110.822,19	1.106.483,27	-0,39	1.183.000,00	6,92	1.333.241,00	12,70	1.419.901,67	6,50	1.512.195,28	6,50	
Transf.do Salário-Educação	669.796,59	826.814,29	23,44	893.000,00	8,00	1.006.411,00	12,70	1.071.827,72	6,50	1.141.496,52	6,50	
Transf.do Salário-Educação - Prínpcipal	669.796,59	826.814,29	23,44	893.000,00	8,00	1.006.411,00	12,70	1.071.827,72	6,50	1.141.496,52	6,50	
Transf.Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	960,00	1.020,00	6,25	1.000,00	-1,96	1.127,00	12,70	1.200,26	6,50	1.278,28	6,50	
Transf.Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	960,00	1.020,00	6,25	1.000,00	-1,96	1.127,00	12,70	1.200,26	6,50	1.278,28	6,50	
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	235.745,20	227.416,48	-3,53	234.000,00	2,89	263.718,00	12,70	280.859,67	6,50	299.115,55	6,50	
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Beneficiários	235.745,20	227.416,48	-3,53	234.000,00	2,89	263.718,00	12,70	280.859,67	6,50	299.115,55	6,50	
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	56.811,92	51.232,50	-9,82	55.000,00	7,35	61.985,00	12,70	66.014,02	6,50	70.304,93	6,50	

**MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
2026

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	56.811,92	51.232,50	-9,82	55.000,00	7,35	61.985,00	12,70	66.014,02	6,50	70.304,93	6,50
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvol	147.508,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvol	147.508,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.de Complementação de União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ac	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ac	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social -	245.418,70	243.790,47	-0,66	246.000,00	0,91	277.242,00	12,70	295.262,73	6,50	314.454,81	6,50
Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social -	245.418,70	243.790,47	-0,66	246.000,00	0,91	277.242,00	12,70	295.262,73	6,50	314.454,81	6,50
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	245.418,70	243.790,47	-0,66	246.000,00	0,91	277.242,00	12,70	295.262,73	6,50	314.454,81	6,50
Transf.de Conv.da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	394.450,00	12,70	420.089,25	6,50	447.395,06	6,50
Transf.de Conv.da União para o Sistema Único de Saúde -	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	169.050,00	12,70	180.038,25	6,50	191.740,74	6,50
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	169.050,00	12,70	180.038,25	6,50	191.740,74	6,50
Transf.de Conv.da União Destinadas a Programas de Educ	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	112.700,00	12,70	120.025,50	6,50	127.827,16	6,50
Transferências de Convênios da União Destinadas a Program	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	112.700,00	12,70	120.025,50	6,50	127.827,16	6,50
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Ent	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	112.700,00	12,70	120.025,50	6,50	127.827,16	6,50
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Ent	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	112.700,00	12,70	120.025,50	6,50	127.827,16	6,50
Outras Transferências de Recursos a União e de suas Ent	938.820,60	231.000,51	-75,39	258.000,00	11,69	290.766,00	12,70	309.665,79	6,50	329.794,07	6,50
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar	190.616,60	101.820,24	-46,58	108.000,00	6,07	121.716,00	12,70	129.627,54	6,50	138.053,33	6,50
Transferência Obrigatória Decorrente e Lei Complementar n	190.616,60	101.820,24	-46,58	108.000,00	6,07	121.716,00	12,70	129.627,54	6,50	138.053,33	6,50
Transferências da Política Nacional de Fomento à	0,00	129.180,27	0,00	150.000,00	16,12	169.050,00	12,70	180.038,25	6,50	191.740,74	6,50
Transferências da Política Nacional de Fomento à	0,00	129.180,27	0,00	150.000,00	16,12	169.050,00	12,70	180.038,25	6,50	191.740,74	6,50
Outras Transferências de Recursos a União e de suas Ent	748.204,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Ent	748.204,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	28.921.556,91	21.559.698,73	-25,45	26.067.000,00	20,91	29.377.509,00	12,70	31.287.047,09	6,50	33.320.705,15	6,50
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	26.324.777,06	18.462.231,28	-29,87	21.202.000,00	14,84	23.894.654,00	12,70	25.447.806,52	6,50	27.101.913,94	6,50
Cota-Parte do ICMS	23.549.843,09	15.372.782,50	-34,72	18.000.000,00	17,09	20.286.000,00	12,70	21.604.590,00	6,50	23.008.888,35	6,50
Cota-Parte do ICMS - Principal	23.549.843,09	15.372.782,50	-34,72	18.000.000,00	17,09	20.286.000,00	12,70	21.604.590,00	6,50	23.008.888,35	6,50
Cota-Parte do IPVA	2.543.252,79	2.870.246,31	12,86	3.000.000,00	4,52	3.381.000,00	12,70	3.600.765,00	6,50	3.834.814,72	6,50
Cota-Parte do IPVA - Principal	2.543.252,79	2.870.246,31	12,86	3.000.000,00	4,52	3.381.000,00	12,70	3.600.765,00	6,50	3.834.814,72	6,50
Cota-Parte do IPI - Municípios	228.527,57	196.640,97	-13,95	181.000,00	-7,95	203.987,00	12,70	217.246,16	6,50	231.367,16	6,50
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	228.527,57	196.640,97	-13,95	181.000,00	-7,95	203.987,00	12,70	217.246,16	6,50	231.367,16	6,50
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Ec	3.153,61	22.561,50	615,42	21.000,00	-6,92	23.667,00	12,70	25.205,36	6,50	26.843,71	6,50
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econô	3.153,61	22.561,50	615,42	21.000,00	-6,92	23.667,00	12,70	25.205,36	6,50	26.843,71	6,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	1.859.615,41	2.316.364,31	24,56	3.762.000,00	62,41	4.239.774,00	12,70	4.515.359,31	6,50	4.808.857,67	6,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	1.859.615,41	2.316.364,31	24,56	3.762.000,00	62,41	4.239.774,00	12,70	4.515.359,31	6,50	4.808.857,67	6,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SU	1.859.615,41	2.316.364,31	24,56	3.762.000,00	62,41	4.239.774,00	12,70	4.515.359,31	6,50	4.808.857,67	6,50

**MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2026**

LRP, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	737.164,44	781.103,14	5,96	1.103.000,00	41,21	1.243.081,00	12,70	1.323.881,26	6,50	1.409.933,54	6,50
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - F	175.401,60	199.608,00	13,80	190.000,00	-4,81	214.130,00	12,70	228.048,45	6,50	242.871,60	6,50
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - F	175.401,60	199.608,00	13,80	190.000,00	-4,81	214.130,00	12,70	228.048,45	6,50	242.871,60	6,50
Transferências de Recursos Destinadas a Programas de E	504.086,48	554.495,14	10,00	755.000,00	36,16	850.885,00	12,70	906.192,52	6,50	965.095,03	6,50
Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educ	504.086,48	554.495,14	10,00	755.000,00	36,16	850.885,00	12,70	906.192,52	6,50	965.095,03	6,50
Cota-parte da Transferência da Compensação Financeira	57.676,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte da Transferência da Compensação Financeira	57.676,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	27.000,00	0,00	158.000,00	485,19	178.066,00	12,70	189.640,29	6,50	201.966,91	6,50
Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	27.000,00	0,00	158.000,00	485,19	178.066,00	12,70	189.640,29	6,50	201.966,91	6,50
Transferências de Instituições Privadas	2.357.391,53	1.969.190,72	-16,47	281.000,00	-85,73	316.687,00	12,70	337.271,66	6,50	359.194,32	6,50
Transferências de Instituições Privadas	2.357.391,53	1.969.190,72	-16,47	281.000,00	-85,73	316.687,00	12,70	337.271,66	6,50	359.194,32	6,50
Transferências de Convênios de Instituições Privadas par	549.000,00	549.000,00	0,00	100.000,00	-81,79	112.700,00	12,70	120.025,50	6,50	127.827,16	6,50
Transferências de Convênios de Instituições Privadas par	549.000,00	549.000,00	0,00	100.000,00	-81,79	112.700,00	12,70	120.025,50	6,50	127.827,16	6,50
Outras Transferências de Instituições Privadas	1.808.391,53	1.420.190,72	-21,47	181.000,00	-87,26	203.987,00	12,70	217.246,16	6,50	231.367,16	6,50
Outras Transferências de Instituições Privadas	1.808.391,53	1.420.190,72	-21,47	181.000,00	-87,26	203.987,00	12,70	217.246,16	6,50	231.367,16	6,50
Outras Transferências de Instituições Privadas e C	1.808.391,53	1.420.190,72	-21,47	181.000,00	-87,26	203.987,00	12,70	217.246,16	6,50	231.367,16	6,50
Outras Transferências de Instituições Privadas e C	1.808.391,53	1.420.190,72	-21,47	181.000,00	-87,26	203.987,00	12,70	217.246,16	6,50	231.367,16	6,50
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.584.793,43	11.793.283,05	11,42	12.807.000,00	8,60	14.433.489,00	12,70	15.371.665,78	6,50	16.370.824,06	6,50
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.584.793,43	11.793.283,05	11,42	12.807.000,00	8,60	14.433.489,00	12,70	15.371.665,78	6,50	16.370.824,06	6,50
Transferências de Recursos do FUNEB	10.584.793,43	11.793.283,05	11,42	12.807.000,00	8,60	14.433.489,00	12,70	15.371.665,78	6,50	16.370.824,06	6,50
Transferências de Recursos do FUNEB	10.584.793,43	11.793.283,05	11,42	12.807.000,00	8,60	14.433.489,00	12,70	15.371.665,78	6,50	16.370.824,06	6,50
Transferências de Recursos do FUNDB - Principal	10.584.793,43	11.793.283,05	11,42	12.807.000,00	8,60	14.433.489,00	12,70	15.371.665,78	6,50	16.370.824,06	6,50
Transferências de Recursos do FUNDB - Principal	10.584.793,43	11.793.283,05	11,42	12.807.000,00	8,60	14.433.489,00	12,70	15.371.665,78	6,50	16.370.824,06	6,50
Demais Transferências Correntes	44.409,67	42.173,27	-5,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	44.409,67	42.173,27	-5,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	44.409,67	42.173,27	-5,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	44.409,67	42.173,27	-5,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Pessoas Físicas	44.409,67	42.173,27	-5,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Pessoas Físicas	44.409,67	42.173,27	-5,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	163.060,20	869.342,49	433,14	124.000,00	-85,74	139.748,00	12,70	148.831,62	6,50	158.505,68	6,50
Outras Receitas Correntes	163.060,20	869.342,49	433,14	124.000,00	-85,74	139.748,00	12,70	148.831,62	6,50	158.505,68	6,50
Multas Administrativas, Contratuais Judiciais	2.881,30	7.386,89	156,37	3.500,00	-52,62	3.944,50	12,70	4.200,89	6,50	4.473,95	6,50
Multas Administrativas, Contratuais Judiciais	2.881,30	7.386,89	156,37	3.500,00	-52,62	3.944,50	12,70	4.200,89	6,50	4.473,95	6,50
Multas Administrativas, Contratuais Judiciais	2.881,30	7.386,89	156,37	3.500,00	-52,62	3.944,50	12,70	4.200,89	6,50	4.473,95	6,50
Multas Administrativas, Contratuais Judiciais	2.881,30	7.386,89	156,37	3.500,00	-52,62	3.944,50	12,70	4.200,89	6,50	4.473,95	6,50
Multas Previstas em Legislação Específica	2.881,30	6.480,55	124,92	3.000,00	-53,71	3.381,00	12,70	3.600,76	6,50	3.834,81	6,50
Multas Previstas em Legislação Específica	2.881,30	6.480,55	124,92	3.000,00	-53,71	3.381,00	12,70	3.600,76	6,50	3.834,81	6,50
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	2.881,30	6.480,55	124,92	3.000,00	-53,71	3.381,00	12,70	3.600,76	6,50	3.834,81	6,50
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	2.881,30	6.480,55	124,92	3.000,00	-53,71	3.381,00	12,70	3.600,76	6,50	3.834,81	6,50
Multas por Danos Ambientais	0,00	906,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas por Danos Ambientais	0,00	906,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Judiciais por Danos Ambientais	0,00	906,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	0,00	906,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	0,00	906,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	563,50	12,70	600,13	6,50	639,14	6,50
Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	563,50	12,70	600,13	6,50	639,14	6,50





**MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2026**

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	281.750,00	12,70	300.063,75	6,50	319.567,89
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saúde	1.795.000,00	5.000.000,00	178,55	300.000,00	-94,00	338.100,00	12,70	360.076,50	6,50	383.481,47	6,50
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saúde	1.795.000,00	5.000.000,00	178,55	300.000,00	-94,00	338.100,00	12,70	360.076,50	6,50	383.481,47	6,50
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Municípios	0,00	2.221.000,00	0,00	100.000,00	-95,50	112.700,00	12,70	120.025,50	6,50	127.827,16	6,50
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Municípios	0,00	2.221.000,00	0,00	100.000,00	-95,50	112.700,00	12,70	120.025,50	6,50	127.827,16	6,50
Outras Transferências de Recursos dos Estados	563.822,00	703.000,00	24,68	450.000,00	-35,99	507.150,00	12,70	540.114,75	6,50	575.222,21	6,50
Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	169.050,00	12,70	180.038,25	6,50	191.740,74	6,50
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	169.050,00	12,70	180.038,25	6,50	191.740,74	6,50
Outras Transferências de Recursos dos Estados	563.822,00	703.000,00	24,68	300.000,00	-57,33	338.100,00	12,70	360.076,50	6,50	383.481,47	6,50
Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	563.822,00	703.000,00	24,68	300.000,00	-57,33	338.100,00	12,70	360.076,50	6,50	383.481,47	6,50
Transferências de Instituições Privadas	850.182,57	7.253.852,14	753,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	850.182,57	7.253.852,14	753,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios de Instituições Privadas Descontadas	0,00	4.498.289,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinadas a Programas de Saúde	0,00	4.498.289,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Instituições Privadas	850.182,57	2.755.562,76	224,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	850.182,57	2.755.562,76	224,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RENUÍCIA	0,00	0,00	0,00	(346.987,20)	0,00	(391.054,56)	12,70	(416.473,10)	6,50	(443.543,85)	6,50
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	(346.987,20)	0,00	(391.054,56)	12,70	(416.473,10)	6,50	(443.543,85)	6,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	(346.987,20)	0,00	(391.054,56)	12,70	(416.473,10)	6,50	(443.543,85)	6,50
Impostos	0,00	0,00	0,00	(269.708,58)	0,00	(303.961,56)	12,70	(323.719,06)	6,50	(344.760,80)	6,50
Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00	(265.009,33)	0,00	(298.665,51)	12,70	(318.078,77)	6,50	(338.753,89)	6,50
Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	(265.009,33)	0,00	(298.665,51)	12,70	(318.078,77)	6,50	(338.753,89)	6,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	0,00	0,00	(265.009,33)	0,00	(298.665,51)	12,70	(318.078,77)	6,50	(338.753,89)	6,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multa	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00
Imposto sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	(202.350,00)	0,00	(228.048,45)	12,70	(242.871,60)	6,50	(258.658,25)	6,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	0,00	0,00	0,00	(62.659,33)	0,00	(70.617,06)	12,70	(75.207,17)	6,50	(80.095,64)	6,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multa	0,00	0,00	0,00	(4.699,25)	0,00	(5.296,05)	12,70	(5.640,29)	6,50	(6.006,91)	6,50
Taxas	0,00	0,00	0,00	(4.699,25)	0,00	(5.296,05)	12,70	(5.640,29)	6,50	(6.006,91)	6,50
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	(4.699,25)	0,00	(5.296,05)	12,70	(5.640,29)	6,50	(6.006,91)	6,50
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	(4.699,25)	0,00	(5.296,05)	12,70	(5.640,29)	6,50	(6.006,91)	6,50
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	(77.278,62)	0,00	(87.093,00)	12,70	(92.754,04)	6,50	(98.783,05)	6,50
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	(77.278,62)	0,00	(87.093,00)	12,70	(92.754,04)	6,50	(98.783,05)	6,50
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	(77.278,62)	0,00	(87.093,00)	12,70	(92.754,04)	6,50	(98.783,05)	6,50
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	(77.278,62)	0,00	(87.093,00)	12,70	(92.754,04)	6,50	(98.783,05)	6,50



**MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

2026

R\$ 1,00

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
<b>DEDUÇÃO FUNDEB</b>											
Receitas Correntes	(10.174.068,95)	(9.355.992,42)	-8,04	(10.092.200,00)	7,87	(11.373.909,40)	12,70	(12.113.213,51)	6,50	(12.900.572,39)	6,50
Transferências Correntes	(10.174.068,95)	(9.355.992,42)	-8,04	(10.092.200,00)	7,87	(11.373.909,40)	12,70	(12.113.213,51)	6,50	(12.900.572,39)	6,50
Transferências da União e de suas Entidades	(4.898.233,24)	(5.668.060,03)	15,72	(5.856.000,00)	3,32	(6.599.712,00)	12,70	(7.028.693,28)	6,50	(7.485.558,35)	6,50
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da	(4.898.233,24)	(5.668.060,03)	15,72	(5.856.000,00)	3,32	(6.599.712,00)	12,70	(7.028.693,28)	6,50	(7.485.558,35)	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participações Municípios - FPM	(4.848.560,50)	(5.612.002,83)	15,75	(5.800.000,00)	3,35	(6.536.600,00)	12,70	(6.961.479,00)	6,50	(7.413.975,14)	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participações Municípios - Col	(4.848.560,50)	(5.612.002,83)	15,75	(5.800.000,00)	3,35	(6.536.600,00)	12,70	(6.961.479,00)	6,50	(7.413.975,14)	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	(4.848.560,50)	(5.612.002,83)	15,75	(5.800.000,00)	3,35	(6.536.600,00)	12,70	(6.961.479,00)	6,50	(7.413.975,14)	6,50
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Ru	(49.672,74)	(56.057,20)	12,85	(56.000,00)	-0,10	(63.112,00)	12,70	(67.214,28)	6,50	(71.583,21)	6,50
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	(49.672,74)	(56.057,20)	12,85	(56.000,00)	-0,10	(63.112,00)	12,70	(67.214,28)	6,50	(71.583,21)	6,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	(5.275.935,71)	(3.687.932,39)	-30,10	(4.236.200,00)	14,87	(4.774.197,40)	12,70	(5.084.520,23)	6,50	(5.415.014,04)	6,50
Participação na Receita dos Estados Distrito Federal	(5.264.300,44)	(3.687.932,39)	-29,94	(4.236.200,00)	14,87	(4.774.197,40)	12,70	(5.084.520,23)	6,50	(5.415.014,04)	6,50
Cota-Parte do ICMS	(4.709.968,34)	(3.074.556,18)	-34,72	(3.600.000,00)	17,09	(4.057.200,00)	12,70	(4.320.918,00)	6,50	(4.601.777,67)	6,50
Cota-Parte do ICMS - Principal	(4.709.968,34)	(3.074.556,18)	-34,72	(3.600.000,00)	17,09	(4.057.200,00)	12,70	(4.320.918,00)	6,50	(4.601.777,67)	6,50
Cota-Parte do IPVA	(508.649,32)	(574.048,01)	12,86	(600.000,00)	4,52	(676.200,00)	12,70	(720.163,00)	6,50	(766.962,94)	6,50
Cota-Parte do IPVA - Principal	(508.649,32)	(574.048,01)	12,86	(600.000,00)	4,52	(676.200,00)	12,70	(720.163,00)	6,50	(766.962,94)	6,50
Cota-Parte do IPI - Municípios	(45.682,78)	(39.328,20)	-13,91	(36.200,00)	-7,95	(40.797,40)	12,70	(43.449,23)	6,50	(46.273,43)	6,50
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(45.682,78)	(39.328,20)	-13,91	(36.200,00)	-7,95	(40.797,40)	12,70	(43.449,23)	6,50	(46.273,43)	6,50
Outras Transferências dos Estados Distrito Federal	(11.535,27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira	(11.535,27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira	(11.535,27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO COMPENSAÇÃO	(46.141,09)	(46.141,09)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	(46.141,09)	(46.141,09)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	(46.141,09)	(46.141,09)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	(46.141,09)	(46.141,09)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências dos Estados Distrito Federal	(46.141,09)	(46.141,09)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira	(46.141,09)	(46.141,09)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira	(46.141,09)	(46.141,09)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RETIFICAÇÃO											
Receitas Correntes	(89,81)	(89,81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	(89,81)	(89,81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	(89,81)	(89,81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Correções Monetárias	(89,81)	(89,81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	(89,81)	(89,81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	(89,81)	(89,81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>92.755.148,98</b>	<b>121.975.362,52</b>	<b>31,50</b>	<b>110.657.279,50</b>	<b>-9,28</b>	<b>127.584.604,01</b>	<b>15,30</b>	<b>135.877.603,30</b>	<b>6,50</b>	<b>144.709.647,57</b>	<b>6,50</b>

**MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

2026

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Divisão De Comunicação Institucional, Emissão: 15/04/2025 , às 13:57:17

AUGUSTO HENRIQUIDA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANA SILVA GOMES PANTUZA  
TEC. CONTABIL  
CEC 57796

ADRIANO MELO ALVES  
CONTROLADOR

**MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2026**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA			
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	2028	%
Despesas Correntes	81.067.201,44	93.419.594,05	15,24	90.033.557,69	-3,62	97.620.739,20	8,43	103.966.086,18	110.723.881,78	6,50
Despesas de Capital	18.378.493,86	18.686.701,11	1,68	20.411.640,59	9,23	22.459.343,53	10,03	23.919.200,86	25.473.948,92	6,50
Reserva de Contingência ou Reserva de RPPS	0,00	0,00	0,00	212.081,22	0,00	239.015,53	12,70	254.551,54	271.097,39	6,50
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>99.445.695,30</b>	<b>112.106.295,16</b>	<b>12,73</b>	<b>110.657.279,50</b>	<b>-1,29</b>	<b>120.319.097,26</b>	<b>8,73</b>	<b>128.139.838,58</b>	<b>136.468.928,09</b>	<b>6,50</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Divisão De Comunicação Institucional, Emissão: 15/04/2025 , às 13:58:34

 AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	 LUCIANA SILVA GOMES PANTUZA TREC. CONTABIL CRC 57796	 ADRIANO MELO ALVES CONTROLADOR
--	---	--



**MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2026**

R\$ 1,00

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		PREVISTA		PROJETADA	
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
ARRECADADORA	102.975.509,28	131.331.354,94	121.096.466,70	136.475.717,97	145.346.639,66	154.794.171,29
Receitas Correntes	99.187.070,14	114.036.515,48	116.479.800,00	131.272.734,60	139.805.462,37	148.892.817,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.481.276,47	18.650.991,95	18.993.000,00	19.151.111,00	20.395.933,22	21.721.688,89
Impostos	13.810.855,57	17.853.630,82	15.911.000,00	17.931.697,00	19.097.257,31	20.338.579,04
Impostos sobre o Patrimônio	1.111.326,84	1.134.010,52	1.076.000,00	1.212.652,00	1.291.474,38	1.375.420,21
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	743.113,47	814.095,14	792.000,00	892.584,00	950.601,96	1.012.391,08
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Pr	545.717,54	582.782,47	610.000,00	687.470,00	732.155,55	779.745,66
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mu	10.582,09	11.452,00	2.000,00	2.254,00	2.400,51	2.556,54
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div	131.929,04	148.549,51	90.000,00	101.430,00	108.022,95	115.044,44
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mu	54.884,80	71.311,16	90.000,00	101.430,00	108.022,95	115.044,44
Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	368.213,37	319.915,38	284.000,00	320.068,00	340.872,42	363.029,13
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Naturez	1.899.477,64	2.712.632,54	2.670.000,00	3.009.090,00	3.204.680,86	3.412.985,12
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.721.154,64	2.185.128,17	2.237.000,00	2.521.099,00	2.684.970,44	2.859.493,52
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principa	1.721.154,64	2.185.128,17	2.237.000,00	2.521.099,00	2.684.970,44	2.859.493,52
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	178.323,00	527.504,37	433.000,00	487.991,00	519.710,42	553.491,60
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	178.323,00	527.504,37	433.000,00	487.991,00	519.710,42	553.491,60
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	10.800.051,09	14.006.987,76	12.165.000,00	13.709.955,00	14.601.102,07	15.550.173,71
Impostos sobre Serviços	10.800.051,09	14.006.987,76	12.165.000,00	13.709.955,00	14.601.102,07	15.550.173,71
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	10.772.037,54	13.982.818,31	12.113.000,00	13.651.351,00	14.538.688,82	15.483.703,59
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Prind	17.469,06	40.693,43	39.000,00	43.953,00	46.809,94	49.852,59
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multa	8.507,39	2.592,08	3.000,00	3.381,00	3.600,76	3.834,81
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divic	2.037,10	883,94	10.000,00	11.270,00	12.002,55	12.782,72
Taxas	670.420,90	797.361,13	1.082.000,00	1.219.414,00	1.298.675,91	1.383.089,85
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	327.988,42	797.361,13	982.000,00	1.106.714,00	1.178.650,41	1.255.262,69
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	327.988,42	797.361,13	982.000,00	1.106.714,00	1.178.650,41	1.255.262,69
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	327.988,42	797.361,13	800.000,00	901.600,00	960.204,00	1.022.617,26
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa	0,00	0,00	100.000,00	112.700,00	120.025,56	127.827,16
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros c	0,00	0,00	82.000,00	92.414,00	98.420,91	104.818,27
Taxas pela Prestação de Serviços	342.432,48	0,00	100.000,00	112.700,00	120.025,56	127.827,16
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	342.432,48	0,00	100.000,00	112.700,00	120.025,56	127.827,16
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	342.432,48	0,00	100.000,00	112.700,00	120.025,56	127.827,16
Contribuições	1.507.127,56	1.645.299,36	1.610.000,00	1.814.470,00	1.932.410,55	2.058.017,24
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb	1.507.127,56	1.645.299,36	1.610.000,00	1.814.470,00	1.932.410,55	2.058.017,24

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2026

RRF, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pùb	1.507.127,56	1.645.299,36	9,17	1.610.000,00	-2,15	1.814.470,00	12,70	1.992.410,55	6,50	2.058.017,24	6,50
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pùb	1.507.127,56	1.645.299,36	9,17	1.610.000,00	-2,15	1.814.470,00	12,70	1.992.410,55	6,50	2.058.017,24	6,50
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.507.127,56	1.645.299,36	9,17	1.610.000,00	-2,15	1.814.470,00	12,70	1.992.410,55	6,50	2.058.017,24	6,50
Recelta Patrimonial	2.773.799,56	2.549.844,62	-8,07	2.584.300,00	1,35	2.912.506,10	12,70	3.101.819,00	6,50	3.303.437,23	6,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	46.755,37	79.998,90	71,10	66.000,00	-17,50	74.382,00	12,70	79.216,83	6,50	84.385,92	6,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	46.755,37	79.998,90	71,10	66.000,00	-17,50	74.382,00	12,70	79.216,83	6,50	84.385,92	6,50
Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudemios, Tarifas de O	46.755,37	79.998,90	71,10	66.000,00	-17,50	74.382,00	12,70	79.216,83	6,50	84.385,92	6,50
Aluguéis e Arrendamentos	46.755,37	79.998,90	71,10	66.000,00	-17,50	74.382,00	12,70	79.216,83	6,50	84.385,92	6,50
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	46.755,37	79.998,90	71,10	66.000,00	-17,50	74.382,00	12,70	79.216,83	6,50	84.385,92	6,50
Valores Mobiliários	2.727.044,19	2.469.845,72	-9,43	2.518.300,00	1,96	2.838.124,10	12,70	3.022.602,17	6,50	3.219.071,31	6,50
Juros e Correções Monetárias	2.727.044,19	2.469.845,72	-9,43	2.518.300,00	1,96	2.838.124,10	12,70	3.022.602,17	6,50	3.219.071,31	6,50
Remuneração de Depósitos Bancários	2.727.044,19	2.469.845,72	-9,43	2.518.300,00	1,96	2.838.124,10	12,70	3.022.602,17	6,50	3.219.071,31	6,50
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.727.044,19	2.469.845,72	-9,43	2.518.300,00	1,96	2.838.124,10	12,70	3.022.602,17	6,50	3.219.071,31	6,50
Receita de Serviços	189.936,74	120.354,77	-36,63	182.000,00	51,22	205.114,00	12,70	218.446,42	6,50	232.645,44	6,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.304,35	33.893,28	59,09	36.000,00	6,22	40.572,00	12,70	43.209,18	6,50	46.017,78	6,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.304,35	33.893,28	59,09	36.000,00	6,22	40.572,00	12,70	43.209,18	6,50	46.017,78	6,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.304,35	33.893,28	59,09	36.000,00	6,22	40.572,00	12,70	43.209,18	6,50	46.017,78	6,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	21.304,35	33.893,28	59,09	36.000,00	6,22	40.572,00	12,70	43.209,18	6,50	46.017,78	6,50
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	162.622,39	64.252,16	-60,49	137.000,00	113,22	154.389,00	12,70	164.434,94	6,50	175.123,21	6,50
Serviços de Atendimento à Saúde	162.622,39	64.252,16	-60,49	137.000,00	113,22	154.389,00	12,70	164.434,94	6,50	175.123,21	6,50
Serviços Ambulatoriais	162.622,39	64.252,16	-60,49	137.000,00	113,22	154.389,00	12,70	164.434,94	6,50	175.123,21	6,50
Serviços Ambulatoriais - Principal	162.622,39	64.252,16	-60,49	137.000,00	113,22	154.389,00	12,70	164.434,94	6,50	175.123,21	6,50
Outros Serviços	6.010,00	22.209,33	269,54	9.000,00	-59,48	10.143,00	12,70	10.802,30	6,50	11.504,45	6,50
Outros Serviços	6.010,00	22.209,33	269,54	9.000,00	-59,48	10.143,00	12,70	10.802,30	6,50	11.504,45	6,50
Outros Serviços	6.010,00	22.209,33	269,54	9.000,00	-59,48	10.143,00	12,70	10.802,30	6,50	11.504,45	6,50
Outros Serviços - Principal	6.010,00	22.203,68	269,45	9.000,00	-59,47	10.143,00	12,70	10.802,30	6,50	11.504,45	6,50
Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	0,00	5,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	80.071.809,61	90.200.682,29	12,65	94.986.500,00	5,31	107.049.785,50	12,70	114.008.021,56	6,50	121.418.542,99	6,50
Transferências da União e de suas Entidades	38.163.658,07	54.836.336,52	43,69	55.831.500,00	1,81	62.922.100,50	12,70	67.012.037,03	6,50	71.367.819,46	6,50
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da	26.871.090,90	31.218.694,87	16,18	31.830.000,00	1,96	35.872.410,00	12,70	38.204.116,65	6,50	40.687.384,24	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	26.622.726,56	30.938.408,28	16,21	31.550.000,00	1,98	35.556.850,00	12,70	37.866.045,25	6,50	40.329.468,20	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cot	24.226.268,64	28.043.413,74	15,76	29.000.000,00	3,41	32.683.000,00	12,70	34.807.395,00	6,50	37.069.875,68	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	24.226.268,64	28.043.413,74	15,76	29.000.000,00	3,41	32.683.000,00	12,70	34.807.395,00	6,50	37.069.875,68	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cot	2.396.457,92	2.894.994,54	20,80	2.550.000,00	-11,92	2.873.850,00	12,70	3.060.650,25	6,50	3.259.592,52	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas I	2.396.457,92	2.894.994,54	20,80	2.550.000,00	-11,92	2.873.850,00	12,70	3.060.650,25	6,50	3.259.592,52	6,50

**MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2026**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	248.364,34	280.286,59	12,85	280.000,00	-0,10	315.560,00	12,70	336.071,40	6,50	357.916,04	6,50
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	248.364,34	280.286,59	12,85	280.000,00	-0,10	315.560,00	12,70	336.071,40	6,50	357.916,04	6,50
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais	5.472.386,71	16.543.830,89	202,31	15.930.000,00	-3,71	17.953.110,00	12,70	19.120.062,15	6,50	20.362.866,19	6,50
Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	3.330.567,97	8.477.848,16	154,55	8.436.000,00	-0,49	9.507.372,00	12,70	10.125.351,18	6,50	10.783.499,01	6,50
Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	3.330.567,97	8.477.848,16	154,55	8.436.000,00	-0,49	9.507.372,00	12,70	10.125.351,18	6,50	10.783.499,01	6,50
Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Energia Elétrica	2.141.818,74	8.065.982,73	276,60	7.494.000,00	-7,09	8.445.738,00	12,70	8.994.710,97	6,50	9.579.367,18	6,50
Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Energia Elétrica	2.141.818,74	8.065.982,73	276,60	7.494.000,00	-7,09	8.445.738,00	12,70	8.994.710,97	6,50	9.579.367,18	6,50
Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Energia Elétrica	1.658.495,63	7.508.764,13	352,75	7.016.000,00	-6,56	7.907.032,00	12,70	8.420.989,08	6,50	8.968.353,37	6,50
Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Energia Elétrica	1.658.495,63	7.508.764,13	352,75	7.016.000,00	-6,56	7.907.032,00	12,70	8.420.989,08	6,50	8.968.353,37	6,50
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	483.323,11	557.218,60	15,29	478.000,00	-14,22	536.706,00	12,70	573.721,89	6,50	611.013,81	6,50
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	483.323,11	557.218,60	15,29	478.000,00	-14,22	536.706,00	12,70	573.721,89	6,50	611.013,81	6,50
Cota-Parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde - SUS	3.525.118,97	5.492.536,51	55,81	6.034.500,00	9,87	6.800.881,50	12,70	7.242.938,79	6,50	7.713.729,81	6,50
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde - SUS	3.525.118,97	5.492.536,51	55,81	6.034.500,00	9,87	6.800.881,50	12,70	7.242.938,79	6,50	7.713.729,81	6,50
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses	3.525.118,97	5.492.536,51	55,81	6.034.500,00	9,87	6.800.881,50	12,70	7.242.938,79	6,50	7.713.729,81	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	2.814.578,67	4.534.173,01	61,10	5.217.000,00	15,06	5.879.559,00	12,70	6.261.730,34	6,50	6.668.742,81	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	2.814.578,67	4.534.173,01	61,10	5.217.000,00	15,06	5.879.559,00	12,70	6.261.730,34	6,50	6.668.742,81	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	0,00	226.287,51	0,00	60.000,00	-73,49	67.620,00	12,70	72.015,30	6,50	76.696,29	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	0,00	226.287,51	0,00	60.000,00	-73,49	67.620,00	12,70	72.015,30	6,50	76.696,29	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	406.070,63	348.411,60	-14,20	423.000,00	21,41	476.721,00	12,70	507.707,86	6,50	540.708,87	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	406.070,63	348.411,60	-14,20	423.000,00	21,41	476.721,00	12,70	507.707,86	6,50	540.708,87	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	86.274,42	170.398,96	97,51	191.000,00	12,09	215.257,00	12,70	229.248,70	6,50	244.149,87	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	86.274,42	170.398,96	97,51	191.000,00	12,09	215.257,00	12,70	229.248,70	6,50	244.149,87	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	218.195,25	213.265,43	-2,26	143.500,00	-32,71	161.724,50	12,70	172.236,59	6,50	183.431,97	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	218.195,25	213.265,43	-2,26	143.500,00	-32,71	161.724,50	12,70	172.236,59	6,50	183.431,97	6,50
Transf.de Rec.do SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	1.106.822,19	1.106.483,27	-0,39	1.183.000,00	6,92	1.333.241,00	12,70	1.419.901,67	6,50	1.512.195,28	6,50
Transf.de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	1.106.822,19	1.106.483,27	-0,39	1.183.000,00	6,92	1.333.241,00	12,70	1.419.901,67	6,50	1.512.195,28	6,50
Transf.do Salário-Educação	689.796,59	826.814,29	23,44	893.000,00	8,00	1.006.411,00	12,70	1.071.827,72	6,50	1.141.496,52	6,50
Transf.do Salário-Educação	689.796,59	826.814,29	23,44	893.000,00	8,00	1.006.411,00	12,70	1.071.827,72	6,50	1.141.496,52	6,50
Transf.do Salário-Educação - Principal	960,00	1.020,00	6,25	1.000,00	-1,96	1.127,00	12,70	1.200,26	6,50	1.278,28	6,50
Transf.do Salário-Educação - Principal	960,00	1.020,00	6,25	1.000,00	-1,96	1.127,00	12,70	1.200,26	6,50	1.278,28	6,50
Transf.Diretas do FUNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	960,00	1.020,00	6,25	1.000,00	-1,96	1.127,00	12,70	1.200,26	6,50	1.278,28	6,50
Transf.Diretas do FUNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	960,00	1.020,00	6,25	1.000,00	-1,96	1.127,00	12,70	1.200,26	6,50	1.278,28	6,50
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	235.745,20	227.416,48	-3,53	234.000,00	2,89	263.718,00	12,70	280.859,67	6,50	299.115,55	6,50
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	235.745,20	227.416,48	-3,53	234.000,00	2,89	263.718,00	12,70	280.859,67	6,50	299.115,55	6,50

**MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2026**

LR.F. art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Transf. ref. ao Prog. Nacional de Alimentação Escolar - PNAE -	235.745,20	227.416,48	-3,53	234.000,00	2,89	263.718,00	12,70	280.859,67	6,50	299.115,55	6,50
Transf. ref. ao Prog. Nacional de Apoio ao Transporte do ES	56.811,92	51.232,50	-9,82	55.000,00	7,35	61.985,00	12,70	66.014,02	6,50	70.304,93	6,50
Transf. ref. ao Prog. Nacional de Apoio ao Transporte do Escola	56.811,92	51.232,50	-9,82	55.000,00	7,35	61.985,00	12,70	66.014,02	6,50	70.304,93	6,50
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenv	147.508,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenv	147.508,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. de Rec.de Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social -	245.418,70	243.790,47	-0,66	246.000,00	0,91	277.242,00	12,70	295.262,73	6,50	314.454,81	6,50
Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social -	245.418,70	243.790,47	-0,66	246.000,00	0,91	277.242,00	12,70	295.262,73	6,50	314.454,81	6,50
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	245.418,70	243.790,47	-0,66	246.000,00	0,91	277.242,00	12,70	295.262,73	6,50	314.454,81	6,50
Transf. de Conv.da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	394.450,00	12,70	420.089,25	6,50	447.395,06	6,50
Transf. de Conv.da União para o Sistema Único de Saúde -	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	169.050,00	12,70	180.038,25	6,50	191.740,74	6,50
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	169.050,00	12,70	180.038,25	6,50	191.740,74	6,50
Transf. de Conv.da União Destinadas a Programas de Educ	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	112.700,00	12,70	120.025,50	6,50	127.827,16	6,50
Transferências de Convênios da União Destinadas a Program	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	112.700,00	12,70	120.025,50	6,50	127.827,16	6,50
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas E	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	112.700,00	12,70	120.025,50	6,50	127.827,16	6,50
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Enti	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	112.700,00	12,70	120.025,50	6,50	127.827,16	6,50
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Ent	938.820,60	231.000,51	-75,39	258.000,00	11,69	290.766,00	12,70	309.665,79	6,50	329.794,07	6,50
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complement	190.616,60	101.820,24	-46,58	108.000,00	6,07	121.716,00	12,70	129.627,54	6,50	138.053,33	6,50
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n	190.616,60	101.820,24	-46,58	108.000,00	6,07	121.716,00	12,70	129.627,54	6,50	138.053,33	6,50
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Foment	0,00	129.180,27	0,00	150.000,00	16,12	169.050,00	12,70	180.038,25	6,50	191.740,74	6,50
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Foment	0,00	129.180,27	0,00	150.000,00	16,12	169.050,00	12,70	180.038,25	6,50	191.740,74	6,50
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Ent	748.204,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entid	748.204,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	28.921.556,91	21.559.698,73	-25,45	26.067.000,00	20,91	29.377.509,00	12,70	31.287.047,09	6,50	33.320.705,15	6,50
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	26.324.777,06	18.462.231,28	-29,87	21.202.000,00	14,84	23.894.654,00	12,70	25.447.806,52	6,50	27.101.913,94	6,50
Cota-Parte do ICMS	23.549.843,09	15.372.782,50	-34,72	18.000.000,00	17,09	20.286.000,00	12,70	21.604.590,00	6,50	23.008.888,55	6,50
Cota-Parte do ICMS - Principal	23.549.843,09	15.372.782,50	-34,72	18.000.000,00	17,09	20.286.000,00	12,70	21.604.590,00	6,50	23.008.888,55	6,50
Cota-Parte do IPVA	2.543.252,79	2.870.246,31	12,86	3.000.000,00	4,52	3.381.000,00	12,70	3.600.765,00	6,50	3.834.814,72	6,50
Cota-Parte do IPVA - Principal	2.543.252,79	2.870.246,31	12,86	3.000.000,00	4,52	3.381.000,00	12,70	3.600.765,00	6,50	3.834.814,72	6,50
Cota-Parte do IPI - Municípios	228.527,57	196.640,97	-13,95	181.000,00	-7,95	203.987,00	12,70	217.246,16	6,50	231.367,16	6,50
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	228.527,57	196.640,97	-13,95	181.000,00	-7,95	203.987,00	12,70	217.246,16	6,50	231.367,16	6,50
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Ec	3.153,61	22.561,50	615,42	21.000,00	-6,92	23.667,00	12,70	25.205,36	6,50	26.843,71	6,50
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econô	3.153,61	22.561,50	615,42	21.000,00	-6,92	23.667,00	12,70	25.205,36	6,50	26.843,71	6,50



**MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2026**

LR, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	0,00	906,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	563,50	12,70	600,13	6,50	639,14	6,50
Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	563,50	12,70	600,13	6,50	639,14	6,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.113,92	399.868,45	697,92	20.000,00	-95,00	22.540,00	12,70	24.005,10	6,50	25.565,43	6,50
Restituições	50.113,92	399.868,45	697,92	20.000,00	-95,00	22.540,00	12,70	24.005,10	6,50	25.565,43	6,50
Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	32.467,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores	32.467,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores	32.467,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Restituições	17.646,01	399.868,45	2.166,06	20.000,00	-95,00	22.540,00	12,70	24.005,10	6,50	25.565,43	6,50
Outras Restituições - Principal	17.646,01	399.868,45	2.166,06	20.000,00	-95,00	22.540,00	12,70	24.005,10	6,50	25.565,43	6,50
Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ressarcimentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	110.064,98	462.087,15	319,83	100.500,00	-78,25	113.263,50	12,70	120.625,63	6,50	128.466,30	6,50
Outras Receitas Correntes	110.064,98	462.087,15	319,83	100.500,00	-78,25	113.263,50	12,70	120.625,63	6,50	128.466,30	6,50
Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	563,50	12,70	600,13	6,50	639,14	6,50
Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	563,50	12,70	600,13	6,50	639,14	6,50
Ônus de Sucumbência - Principal	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	563,50	12,70	600,13	6,50	639,14	6,50
Outras Receitas	110.064,98	462.087,15	319,83	100.000,00	-78,36	112.700,00	12,70	120.025,50	6,50	127.827,16	6,50
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Proletadas pela RFB	110.064,98	462.087,15	319,83	100.000,00	-78,36	112.700,00	12,70	120.025,50	6,50	127.827,16	6,50
Outras Recel: Não Arrec: e Não Proj: pela RFB - Primárias -	110.064,98	462.087,15	319,83	100.000,00	-78,36	112.700,00	12,70	120.025,50	6,50	127.827,16	6,50
Receitas de Capital	3.788.499,14	17.294.839,46	356,51	4.616.666,70	-73,31	5.202.983,37	12,70	5.541.177,29	6,50	5.901.353,82	6,50
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas para Programas de Moradi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	51.890,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	112.700,00	12,70	120.025,50	6,50	127.827,16	6,50
Alienação de Bens Móveis	51.890,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	112.700,00	12,70	120.025,50	6,50	127.827,16	6,50
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	51.890,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	112.700,00	12,70	120.025,50	6,50	127.827,16	6,50
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	51.890,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	112.700,00	12,70	120.025,50	6,50	127.827,16	6,50

**MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2026**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Alienação de Bens Móveis e Semovientes - Principal	51.890,00	0,00	0,00	100,000,00	0,00	112.700,00	12,70	120.025,50	6,50	127.827,16	6,50
Transferências de Capital	3.736.609,14	17.294.839,46	362,85	4.516.666,70	-73,88	5.090.283,37	12,70	5.421.151,79	6,50	5.773.526,66	6,50
Transferências da União e de suas Entidades	119.832,57	1.451.055,23	1.110,90	3.416.666,70	135,46	3.890.583,37	12,70	4.100.871,29	6,50	4.367.427,93	6,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	17.084,00	235.049,13	1.275,84	900,000,00	282,90	1.014.300,00	12,70	1.080.229,50	6,50	1.150.444,42	6,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	17.084,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	17.084,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. de Rec.do Bloco de Manutidas Ações e Serv.Públicos	17.084,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	0,00	235.049,13	0,00	900,000,00	282,90	1.014.300,00	12,70	1.080.229,50	6,50	1.150.444,42	6,50
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da	0,00	199.966,00	0,00	900,000,00	350,08	1.014.300,00	12,70	1.080.229,50	6,50	1.150.444,42	6,50
Transf. de Rec.do Bloco de Estrut. da Rede de Serv.Públicos d	0,00	199.966,00	0,00	900,000,00	350,08	1.014.300,00	12,70	1.080.229,50	6,50	1.150.444,42	6,50
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da	0,00	35.083,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. de Rec.do Bloco de Estrut. da Rede de Serv.Públicos d	0,00	35.083,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desen	0,00	147.508,48	0,00	100,000,00	-32,21	112.700,00	12,70	120.025,50	6,50	127.827,16	6,50
Transferências de Recursos Destinados a Programas de E	0,00	147.508,48	0,00	100,000,00	-32,21	112.700,00	12,70	120.025,50	6,50	127.827,16	6,50
Outras transferências destinadas a Programas de Educaçã	0,00	147.508,48	0,00	100,000,00	-32,21	112.700,00	12,70	120.025,50	6,50	127.827,16	6,50
Outras transferências destinadas a Programas de Educação -	0,00	147.508,48	0,00	100,000,00	-32,21	112.700,00	12,70	120.025,50	6,50	127.827,16	6,50
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist	0,00	0,00	0,00	100,000,00	0,00	112.700,00	12,70	120.025,50	6,50	127.827,16	6,50
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist	0,00	0,00	0,00	100,000,00	0,00	112.700,00	12,70	120.025,50	6,50	127.827,16	6,50
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	0,00	0,00	0,00	100,000,00	0,00	112.700,00	12,70	120.025,50	6,50	127.827,16	6,50
Transferências de Convênios da União e de suas Entidad	102.748,57	429.556,04	318,07	2.250,000,00	423,80	2.535.750,00	12,70	2.700.573,75	6,50	2.876.111,04	6,50
Transferências de Convênios da União para o Sistema Úni	0,00	0,00	0,00	300,000,00	0,00	338.100,00	12,70	360.076,50	6,50	383.481,47	6,50
Transferências de Convênios da União para o Sistema Úni	0,00	0,00	0,00	300,000,00	0,00	338.100,00	12,70	360.076,50	6,50	383.481,47	6,50
Transferências de Convênios da União destinadas a Progi	102.748,57	384.556,04	274,27	300,000,00	-21,99	338.100,00	12,70	360.076,50	6,50	383.481,47	6,50
Transferências de Convênios da União destinadas a Progi	102.748,57	384.556,04	274,27	300,000,00	-21,99	338.100,00	12,70	360.076,50	6,50	383.481,47	6,50
Transferências de Convênios da União destinadas a Progi	0,00	0,00	0,00	200,000,00	0,00	225.400,00	12,70	240.051,00	6,50	255.654,32	6,50
Transferências de Convênios da União destinadas a Progi	0,00	0,00	0,00	200,000,00	0,00	225.400,00	12,70	240.051,00	6,50	255.654,32	6,50
Transferências de Convênios da União destinadas a Progi	0,00	0,00	0,00	300,000,00	0,00	338.100,00	12,70	360.076,50	6,50	383.481,47	6,50
Transferências de Convênios da União destinadas a Progi	0,00	0,00	0,00	300,000,00	0,00	338.100,00	12,70	360.076,50	6,50	383.481,47	6,50
Transferências de Convênios da União destinadas a Progi	0,00	0,00	0,00	300,000,00	0,00	338.100,00	12,70	360.076,50	6,50	383.481,47	6,50
Transferências de Convênios da União destinadas a Progi	0,00	0,00	0,00	300,000,00	0,00	338.100,00	12,70	360.076,50	6,50	383.481,47	6,50
Transferências de Convênios da União e de suas Entid	0,00	45.000,00	0,00	1.150,000,00	2.455,56	1.296,050,00	12,70	1.380.293,25	6,50	1.470,012,31	6,50
Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entid	0,00	45.000,00	0,00	1.150,000,00	2.455,56	1.296,050,00	12,70	1.380.293,25	6,50	1.470,012,31	6,50
Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entid	0,00	638.941,58	0,00	66.666,70	-89,57	75.133,37	12,70	80.017,04	6,50	85.218,15	6,50
Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entid	0,00	638.941,58	0,00	66.666,70	-89,57	75.133,37	12,70	80.017,04	6,50	85.218,15	6,50
Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entid	0,00	638.941,58	0,00	66.666,70	-89,57	75.133,37	12,70	80.017,04	6,50	85.218,15	6,50
Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entid	0,00	638.941,58	0,00	66.666,70	-89,57	75.133,37	12,70	80.017,04	6,50	85.218,15	6,50









**MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2026**

RRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
TOTAL DA RECEITA	92.755.148,98	121.975.562,52	31,50	110.657.279,50	-9,28	127.584.604,01	15,30	135.877.603,30	6,50	144.709.647,57	6,50
RECEITAS CORRENTES (I)	88.966.649,84	104.680.523,06	17,66	106.040.612,80	1,30	119.507.770,64	12,70	127.275.775,76	6,50	135.548.701,23	6,50
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	2.726.954,38	2.469.845,72	-9,43	2.518.300,00	1,96	2.838.124,10	12,70	3.022.602,17	6,50	3.219.071,31	6,50
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	86.239.695,46	102.210.677,34	18,52	103.522.312,80	1,28	116.669.646,54	12,70	124.253.173,59	6,50	132.329.629,92	6,50
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	3.788.499,14	17.294.839,46	356,51	4.616.666,70	-73,31	5.202.983,37	12,70	5.541.177,29	6,50	5.901.353,82	6,50
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	51.890,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	112.700,00	12,70	120.025,50	6,50	127.827,16	6,50
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	3.736.609,14	17.294.839,46	362,85	4.516.666,70	-73,88	5.090.283,37	12,70	5.421.151,79	6,50	5.773.526,66	6,50
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	89.976.304,60	119.505.516,80	32,82	108.038.979,50	-9,59	121.759.929,91	12,70	129.674.325,38	6,50	138.103.156,58	6,50

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Divisão De Comunicação Institucional, Emissão: 15/04/2025 , às 13:52:47

 AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	LUCIANA SILVA GOMES PANTUZA TEC. CONTABIL CRC 57796
 ADRIANO MELLO ALVES CONTROLADOR	

**MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2026**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		PREVISTA		PROJETADA	
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
<b>RECEITAS</b>						
<b>ARRECADADORA</b>	<b>102.975.509,28</b>	<b>131.331.354,94</b>	<b>121.096.466,70</b>	<b>136.475.717,97</b>	<b>145.346.639,66</b>	<b>154.794.117,29</b>
Receitas Correntes	99.187.010,14	114.036.515,48	116.479.800,00	131.272.734,60	139.805.462,37	148.892.817,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.481.276,47	18.650.991,95	16.993.000,00	19.151.111,00	20.395.933,22	21.721.668,89
Impostos	13.810.855,57	17.853.630,82	15.911.000,00	17.931.697,00	19.097.257,31	20.338.579,04
Impostos sobre o Patrimônio	1.111.326,84	1.134.010,52	1.076.000,00	1.212.652,00	1.291.474,38	1.375.420,21
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	743.113,47	814.095,14	792.000,00	892.584,00	950.601,96	1.012.391,08
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	545.717,54	582.782,47	610.000,00	687.470,00	732.155,55	779.745,66
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	10.582,09	11.452,00	2.000,00	2.254,00	2.400,51	2.556,54
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	131.929,04	148.549,51	90.000,00	101.430,00	108.022,95	115.044,44
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	54.884,80	71.311,16	90.000,00	101.430,00	108.022,95	115.044,44
Impostos sobre Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis e	368.213,37	319.915,38	284.000,00	320.068,00	340.872,42	363.029,13
Impost sobre Transm. Int.Vivos de Bens Imóveis e de Direit	368.213,37	319.915,38	284.000,00	320.068,00	340.872,42	363.029,13
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.899.477,64	2.712.632,54	2.670.000,00	3.009.090,00	3.204.680,86	3.412.985,12
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.899.477,64	2.712.632,54	2.670.000,00	3.009.090,00	3.204.680,86	3.412.985,12
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.721.154,64	2.185.128,17	2.237.000,00	2.521.099,00	2.684.970,44	2.859.493,52
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Pfr	1.721.154,64	2.185.128,17	2.237.000,00	2.521.099,00	2.684.970,44	2.859.493,52
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	178.323,00	527.504,37	433.000,00	487.991,00	519.710,42	553.491,60
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	178.323,00	527.504,37	433.000,00	487.991,00	519.710,42	553.491,60
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	10.800.051,09	14.006.987,76	12.165.000,00	13.709.955,00	14.601.102,07	15.550.173,71
Impostos sobre Serviços	10.800.051,09	14.006.987,76	12.165.000,00	13.709.955,00	14.601.102,07	15.550.173,71
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	10.800.051,09	14.006.987,76	12.165.000,00	13.709.955,00	14.601.102,07	15.550.173,71
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - I	10.772.037,54	13.962.818,31	12.113.000,00	13.651.351,00	14.536.688,82	15.483.703,59
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - I	17.469,06	40.693,43	39.000,00	43.953,00	46.809,94	49.852,59
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - I	8.507,39	2.592,08	3.000,00	3.381,00	3.600,76	3.834,81
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - I	2.037,10	883,94	10.000,00	11.270,00	12.002,55	12.782,72
Taxas	670.420,90	797.361,13	1.082.000,00	1.219.414,00	1.298.675,91	1.383.089,85
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	327.988,42	797.361,13	982.000,00	1.106.714,00	1.178.650,41	1.255.262,69
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	327.988,42	797.361,13	982.000,00	1.106.714,00	1.178.650,41	1.255.262,69
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	327.988,42	797.361,13	800.000,00	901.600,00	960.204,00	1.022.617,26
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Alíva	0,00	0,00	100.000,00	112.700,00	120.025,50	127.827,16
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Jur	0,00	0,00	82.000,00	92.414,00	98.420,91	104.818,27
Taxas pela Prestação de Serviços	342.432,48	0,00	100.000,00	112.700,00	120.025,50	127.827,16
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	342.432,48	0,00	100.000,00	112.700,00	120.025,50	127.827,16
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	342.432,48	0,00	100.000,00	112.700,00	120.025,50	127.827,16



**MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2026**

RRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receitas											
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Co	24.226.268,64	28.043.413,74	15,76	29.000.000,00	3,41	32.683.000,00	12,70	34.807.395,00	6,50	37.069.875,68	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cot	2.396.457,92	2.894.994,54	20,80	2.550.000,00	-11,92	2.873.850,00	12,70	3.060.650,25	6,50	3.259.592,52	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Co	2.396.457,92	2.894.994,54	20,80	2.550.000,00	-11,92	2.873.850,00	12,70	3.060.650,25	6,50	3.259.592,52	6,50
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	248.364,34	280.286,59	12,85	280.000,00	-0,10	315.560,00	12,70	336.071,40	6,50	357.916,04	6,50
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	248.364,34	280.286,59	12,85	280.000,00	-0,10	315.560,00	12,70	336.071,40	6,50	357.916,04	6,50
Transferências das Compensações Financeiras para Explor	5.472.386,71	16.543.830,89	202,31	15.930.000,00	-3,71	17.953.110,00	12,70	19.120.062,15	6,50	20.362.866,19	6,50
Cota-Parte da Compensação Financeira para Exploração de	3.330.567,97	8.477.848,16	154,55	8.436.000,00	-0,49	9.507.372,00	12,70	10.125.351,18	6,50	10.783.499,01	6,50
Cota-Parte da Compensação Financeira para Exploração de	3.330.567,97	8.477.848,16	154,55	8.436.000,00	-0,49	9.507.372,00	12,70	10.125.351,18	6,50	10.783.499,01	6,50
Cota-Parte da Compensação Financeira para Produção de	2.141.818,74	8.065.982,73	276,60	7.494.000,00	-7,09	8.448.738,00	12,70	8.994.710,97	6,50	9.579.367,18	6,50
Cota-Parte da Compensação Financeira para Produção de	2.141.818,74	8.065.982,73	276,60	7.494.000,00	-7,09	8.448.738,00	12,70	8.994.710,97	6,50	9.579.367,18	6,50
Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de	1.658.495,63	7.508.764,13	352,75	7.016.000,00	-6,56	7.907.032,00	12,70	8.420.989,08	6,50	8.968.353,37	6,50
Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de	1.658.495,63	7.508.764,13	352,75	7.016.000,00	-6,56	7.907.032,00	12,70	8.420.989,08	6,50	8.968.353,37	6,50
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	483.323,11	557.218,60	15,29	478.000,00	-14,22	538.706,00	12,70	573.721,89	6,50	611.013,81	6,50
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Princíp	483.323,11	557.218,60	15,29	478.000,00	-14,22	538.706,00	12,70	573.721,89	6,50	611.013,81	6,50
Cota-Parte do bônus de assinatura de contrato de partilha d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do bônus de assinatura de contrato de partilha d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde - SUS	3.525.118,97	5.492.536,51	55,81	6.034.500,00	9,87	6.800.881,50	12,70	7.242.938,79	6,50	7.713.729,81	6,50
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde - SUS - Repass	3.525.118,97	5.492.536,51	55,81	6.034.500,00	9,87	6.800.881,50	12,70	7.242.938,79	6,50	7.713.729,81	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	2.814.578,67	4.534.173,01	61,10	5.217.000,00	15,06	5.879.559,00	12,70	6.261.730,34	6,50	6.668.742,81	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	2.814.578,67	4.534.173,01	61,10	5.217.000,00	15,06	5.879.559,00	12,70	6.261.730,34	6,50	6.668.742,81	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	0,00	226.287,51	0,00	60.000,00	-73,49	67.620,00	12,70	72.015,30	6,50	76.696,29	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	0,00	226.287,51	0,00	60.000,00	-73,49	67.620,00	12,70	72.015,30	6,50	76.696,29	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	406.070,63	348.411,60	-14,20	423.000,00	21,41	476.721,00	12,70	507.707,86	6,50	540.708,87	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	406.070,63	348.411,60	-14,20	423.000,00	21,41	476.721,00	12,70	507.707,86	6,50	540.708,87	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	406.070,63	348.411,60	-14,20	423.000,00	21,41	476.721,00	12,70	507.707,86	6,50	540.708,87	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	86.274,42	170.398,96	97,51	191.000,00	12,09	215.257,00	12,70	229.248,70	6,50	244.149,87	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	86.274,42	170.398,96	97,51	191.000,00	12,09	215.257,00	12,70	229.248,70	6,50	244.149,87	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	86.274,42	170.398,96	97,51	191.000,00	12,09	215.257,00	12,70	229.248,70	6,50	244.149,87	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	218.195,25	213.265,43	-2,26	143.500,00	-32,71	161.724,50	12,70	172.236,59	6,50	183.431,97	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	218.195,25	213.265,43	-2,26	143.500,00	-32,71	161.724,50	12,70	172.236,59	6,50	183.431,97	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	218.195,25	213.265,43	-2,26	143.500,00	-32,71	161.724,50	12,70	172.236,59	6,50	183.431,97	6,50
Transf.de Rec.do SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvement	1.110.822,19	1.106.483,27	-0,39	1.183.000,00	6,92	1.333.241,00	12,70	1.419.901,67	6,50	1.512.195,28	6,50
Transf.de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvement	1.110.822,19	1.106.483,27	-0,39	1.183.000,00	6,92	1.333.241,00	12,70	1.419.901,67	6,50	1.512.195,28	6,50
Transf. do Salário-Educação	669.796,59	826.814,29	23,44	893.000,00	8,00	1.006.411,00	12,70	1.071.827,72	6,50	1.141.496,52	6,50

**MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2026**

LR F, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		PREVISTA		PROJETADA				
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	
<b>Receitas</b>									
Transf do Salário-Educação - Principal	669.796,59	826.814,29	893.000,00	1.006.411,00	1.071.827,72	1.141.496,52	1.212.171,02	1.282.906,52	
Transf Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	960,00	1.020,00	1.000,00	1.127,00	1.200,26	1.278,28	1.356,30	1.434,32	
Transf Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	960,00	1.020,00	1.000,00	1.127,00	1.200,26	1.278,28	1.356,30	1.434,32	
Transf.ref:ao Prog Nacional de Alimentação Escolar – PNA	235.745,20	227.416,48	234.000,00	263.718,00	280.859,67	299.115,55	317.371,43	335.627,31	
Transf.ref:ao Prog Nacional de Alimentação Escolar – PNA	235.745,20	227.416,48	234.000,00	263.718,00	280.859,67	299.115,55	317.371,43	335.627,31	
Transf.ref:ao Prog Nacional de Apoio ao Transporte do Esc	56.811,92	51.232,50	55.000,00	61.985,00	66.014,02	70.304,93	74.595,84	78.886,75	
Transf.ref:ao Prog Nacional de Apoio ao Transporte do Esc	56.811,92	51.232,50	55.000,00	61.985,00	66.014,02	70.304,93	74.595,84	78.886,75	
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Dese	147.508,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Dese	147.508,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Dese	147.508,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf.de Rec de Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf.de Rec de Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Recursos de Complementação da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Recursos de Complementação da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf.de Rec do Fundo Nacional de Assistência Social – F	245.418,70	243.790,47	246.000,00	277.242,00	295.262,73	314.454,81	333.646,89	352.838,97	
Transf.de Rec do Fundo Nacional de Assistência Social – F	245.418,70	243.790,47	246.000,00	277.242,00	295.262,73	314.454,81	333.646,89	352.838,97	
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	245.418,70	243.790,47	246.000,00	277.242,00	295.262,73	314.454,81	333.646,89	352.838,97	
Transf.de Convda União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf.de Convda União para o Sistema Único de Saúde –	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios da União para o Sistema Ún	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios da União para o Sistema Ún	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf.de Convda União Destinadas a Programas de Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios da União Destinadas a Prog	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Ent	938.820,60	231.000,51	258.000,00	290.766,00	309.665,79	329.794,07	349.922,35	369.050,63	
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementa	190.616,60	101.820,24	108.000,00	121.716,00	129.627,54	138.053,33	146.479,12	154.904,91	
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementa	190.616,60	101.820,24	108.000,00	121.716,00	129.627,54	138.053,33	146.479,12	154.904,91	
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Foment	0,00	129.180,27	150.000,00	169.050,00	180.038,25	191.740,74	203.443,23	215.145,72	
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Foment	0,00	129.180,27	150.000,00	169.050,00	180.038,25	191.740,74	203.443,23	215.145,72	
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Ent	748.204,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Ent	748.204,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	28.921.556,91	21.559.698,73	26.067.000,00	29.377.509,00	31.287.047,09	33.320.705,15	35.354.363,21	37.388.021,27	
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	26.324.777,06	18.462.231,28	21.202.000,00	23.894.654,00	25.447.806,52	27.101.913,94	28.708.021,36	30.314.128,78	
Cota-Parte do ICMS	23.549.843,09	15.372.782,50	18.000.000,00	20.286.000,00	21.604.590,00	23.008.888,35	24.413.286,70	25.817.685,05	
Cota-Parte do ICMS - Principal	23.549.843,09	15.372.782,50	18.000.000,00	20.286.000,00	21.604.590,00	23.008.888,35	24.413.286,70	25.817.685,05	
Cota-Parte do IPVA	2.543.252,79	2.870.246,31	3.000.000,00	3.381.000,00	3.600.765,00	3.834.814,72	4.069.036,45	4.310.336,22	



**MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2026**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		PREVISTA		PROJETADA						
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Multas Previstas em Legislação Específica	2.881,30	6.480,55	124,92	3.000,00	-53,71	3.381,00	12,70	3.600,76	6,50	3.834,81	6,50
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	2.881,30	6.480,55	124,92	3.000,00	-53,71	3.381,00	12,70	3.600,76	6,50	3.834,81	6,50
Multas por Danos Ambientais	0,00	906,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Judiciais por Danos Ambientais	0,00	906,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	0,00	906,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.113,92	399.868,45	697,92	500,00	0,00	563,50	12,70	600,13	6,50	639,14	6,50
Restituições	50.113,92	399.868,45	697,92	20.000,00	-95,00	22.540,00	12,70	24.005,10	6,50	25.565,43	6,50
Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	32.467,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores	32.467,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores - Principal	32.467,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Restituições	17.646,01	399.868,45	2.166,06	20.000,00	-95,00	22.540,00	12,70	24.005,10	6,50	25.565,43	6,50
Outras Restituições - Principal	17.646,01	399.868,45	2.166,06	20.000,00	-95,00	22.540,00	12,70	24.005,10	6,50	25.565,43	6,50
Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ressarcimentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	110.064,98	462.087,15	319,83	100.500,00	-78,25	113.263,50	12,70	120.625,63	6,50	128.466,30	6,50
Outras Receitas Correntes	110.064,98	462.087,15	319,83	100.500,00	-78,25	113.263,50	12,70	120.625,63	6,50	128.466,30	6,50
Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	563,50	12,70	600,13	6,50	639,14	6,50
Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	563,50	12,70	600,13	6,50	639,14	6,50
Ônus de Sucumbência - Principal	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	563,50	12,70	600,13	6,50	639,14	6,50
Outras Receitas	110.064,98	462.087,15	319,83	100.000,00	-78,36	112.700,00	12,70	120.025,50	6,50	127.827,16	6,50
Outras Receitas Não Arrecadas e Não Projetadas pela F	110.064,98	462.087,15	319,83	100.000,00	-78,36	112.700,00	12,70	120.025,50	6,50	127.827,16	6,50
Outras Receitas Não Arrec. e Não Proj. pela RFB - Primária	110.064,98	462.087,15	319,83	100.000,00	-78,36	112.700,00	12,70	120.025,50	6,50	127.827,16	6,50
Receitas de Capital	3.788.499,14	17.294.839,46	356,51	4.616.666,70	-73,31	5.202.983,37	12,70	5.541.177,29	6,50	5.901.353,82	6,50
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
 2026

LR, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		PREVISTA		PROJETADA						
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
<b>Receitas</b>											
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Prr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	51.890,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	112.700,00	12,70	120.025,50	6,50	127.827,16	6,50
Alienação de Bens Móveis	51.890,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	112.700,00	12,70	120.025,50	6,50	127.827,16	6,50
Alienação de Bens Móveis e Semovientes	51.890,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	112.700,00	12,70	120.025,50	6,50	127.827,16	6,50
Alienação de Bens Móveis e Semovientes	51.890,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	112.700,00	12,70	120.025,50	6,50	127.827,16	6,50
Alienação de Bens Móveis e Semovientes - Principal	51.890,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	112.700,00	12,70	120.025,50	6,50	127.827,16	6,50
Transferências de Capital	3.736.609,14	17.294.839,46	362,85	4.516.666,70	-73,88	5.090.283,37	12,70	5.421.151,79	6,50	5.773.528,66	6,50
Transferências da União e de suas Entidades	119.832,57	1.451.055,23	1.110,90	3.416.666,70	135,46	3.850.583,37	12,70	4.100.871,29	6,50	4.367.427,93	6,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	17.084,00	235.049,13	1.275,84	900.000,00	282,90	1.014.300,00	12,70	1.080.229,50	6,50	1.150.444,42	6,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	17.084,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	17.084,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf de Rec do Bloco de Manut,das Açoes e Serv,Public	17.084,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	0,00	235.049,13	0,00	900.000,00	282,90	1.014.300,00	12,70	1.080.229,50	6,50	1.150.444,42	6,50
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da f	0,00	199.966,00	0,00	900.000,00	350,08	1.014.300,00	12,70	1.080.229,50	6,50	1.150.444,42	6,50
Transf de Rec do Bloco de Estrut da Rede de Serv,Public	0,00	199.966,00	0,00	900.000,00	350,08	1.014.300,00	12,70	1.080.229,50	6,50	1.150.444,42	6,50
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da f	0,00	35.083,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf de Rec do Bloco de Estrut da Rede de Serv,Public	0,00	35.083,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenv	0,00	147.508,48	0,00	100.000,00	-32,21	112.700,00	12,70	120.025,50	6,50	127.827,16	6,50
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenv	0,00	147.508,48	0,00	100.000,00	-32,21	112.700,00	12,70	120.025,50	6,50	127.827,16	6,50
Outras transferências destinadas a Programas de Educac	0,00	147.508,48	0,00	100.000,00	-32,21	112.700,00	12,70	120.025,50	6,50	127.827,16	6,50
Outras transferências destinadas a Programas de Educac	0,00	147.508,48	0,00	100.000,00	-32,21	112.700,00	12,70	120.025,50	6,50	127.827,16	6,50
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assisten	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	112.700,00	12,70	120.025,50	6,50	127.827,16	6,50
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assisten	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	112.700,00	12,70	120.025,50	6,50	127.827,16	6,50
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assisten	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	112.700,00	12,70	120.025,50	6,50	127.827,16	6,50
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assisten	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	112.700,00	12,70	120.025,50	6,50	127.827,16	6,50
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assisten	0,00	429.556,04	318,07	2.250.000,00	423,80	2.535.750,00	12,70	2.700.573,75	6,50	2.876.111,04	6,50
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assisten	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	338.100,00	12,70	360.076,50	6,50	383.481,47	6,50
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assisten	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	338.100,00	12,70	360.076,50	6,50	383.481,47	6,50
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assisten	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	338.100,00	12,70	360.076,50	6,50	383.481,47	6,50
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assisten	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	338.100,00	12,70	360.076,50	6,50	383.481,47	6,50
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assisten	0,00	384.556,04	274,27	300.000,00	-21,99	338.100,00	12,70	360.076,50	6,50	383.481,47	6,50
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assisten	0,00	384.556,04	274,27	300.000,00	-21,99	338.100,00	12,70	360.076,50	6,50	383.481,47	6,50
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assisten	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	225.400,00	12,70	240.051,00	6,50	255.654,32	6,50
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assisten	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	225.400,00	12,70	240.051,00	6,50	255.654,32	6,50
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assisten	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	338.100,00	12,70	360.076,50	6,50	383.481,47	6,50

**MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2026**

LR, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receitas											
Transferências de Convênios da União destinadas a Progr	0,00	0,00	0,00	300,000,00	0,00	338.100,00	12,70	360,076,50	6,50	383,481,47	6,50
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas E	0,00	45.000,00	0,00	1.150,000,00	2.455,56	1.296.050,00	12,70	1.380.293,25	6,50	1.470,012,31	6,50
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas E	0,00	45.000,00	0,00	1.150,000,00	2.455,56	1.296.050,00	12,70	1.380.293,25	6,50	1.470,012,31	6,50
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Ent	0,00	638.941,58	0,00	66.666,70	-89,57	75.133,37	12,70	80,017,04	6,50	85,218,15	6,50
Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências De Recursos da União e de suas En	0,00	638.941,58	0,00	66.666,70	-89,57	75.133,37	12,70	80,017,04	6,50	85,218,15	6,50
Outras Transferências De Recursos da União e de suas En	0,00	638.941,58	0,00	66.666,70	-89,57	75.133,37	12,70	80,017,04	6,50	85,218,15	6,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	2.766.594,00	8.589.932,09	210,49	1.100,000,00	-87,19	1.239.700,00	12,70	1.320.280,50	6,50	1.406,098,73	6,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	407.772,00	665.932,09	63,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	407.772,00	665.932,09	63,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	407.772,00	665.932,09	63,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	407.772,00	665.932,09	63,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas E	1.795.000,00	7.221.000,00	302,28	650.000,00	-91,00	732.550,00	12,70	780.165,75	6,50	830,876,52	6,50
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	281.750,00	12,70	300,063,75	6,50	319,567,89	6,50
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	281.750,00	12,70	300,063,75	6,50	319,567,89	6,50
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	281.750,00	12,70	300,063,75	6,50	319,567,89	6,50
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	281.750,00	12,70	300,063,75	6,50	319,567,89	6,50
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Pr	1.795.000,00	5.000.000,00	178,55	300.000,00	-94,00	338.100,00	12,70	360,076,50	6,50	383,481,47	6,50
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Pr	1.795.000,00	5.000.000,00	178,55	300.000,00	-94,00	338.100,00	12,70	360,076,50	6,50	383,481,47	6,50
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Pr	1.795.000,00	5.000.000,00	178,55	300.000,00	-94,00	338.100,00	12,70	360,076,50	6,50	383,481,47	6,50
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Pr	1.795.000,00	5.000.000,00	178,55	300.000,00	-94,00	338.100,00	12,70	360,076,50	6,50	383,481,47	6,50
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e d	0,00	2.221.000,00	0,00	100.000,00	-95,50	112.700,00	12,70	120,025,50	6,50	127,827,16	6,50
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e d	0,00	2.221.000,00	0,00	100.000,00	-95,50	112.700,00	12,70	120,025,50	6,50	127,827,16	6,50
Outras Transferências de Recursos dos Estados	563.822,00	703.000,00	24,68	450.000,00	-35,99	507.150,00	12,70	540.114,75	6,50	575,222,21	6,50
Transferências de Recursos Destinados a Programas de E	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	169.050,00	12,70	180,038,25	6,50	191,740,74	6,50
Transferências de Recursos Destinados a Programas de E	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	169.050,00	12,70	180,038,25	6,50	191,740,74	6,50
Transferências de Recursos Destinados a Programas de E	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	169.050,00	12,70	180,038,25	6,50	191,740,74	6,50
Transferências de Recursos Destinados a Programas de E	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	169.050,00	12,70	180,038,25	6,50	191,740,74	6,50
Outras Transferências de Recursos dos Estados	563.822,00	703.000,00	24,68	300.000,00	-57,33	338.100,00	12,70	360,076,50	6,50	383,481,47	6,50
Transferências de Instituições Privadas	850.182,57	7.253.852,14	753,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	850.182,57	7.253.852,14	753,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	850.182,57	7.253.852,14	753,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios de Instituições Privadas Desti	0,00	4.498.289,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios de Instituições Privadas Desti	0,00	4.498.289,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios de Instituições Privadas Desti	0,00	4.498.289,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios de Instituições Privadas Desti	0,00	4.498.289,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Instituições Privadas	850.182,57	2.755.562,76	224,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Instituições Privadas - Principai	850.182,57	2.755.562,76	224,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2026**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		PREVISTA		PROJETADA						
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
<b>Receitas</b>											
<b>DEDUÇÃO RENDÍCIA</b>	0,00	0,00	0,00	(346.987,20)	0,00	(391.054,56)	12,70	(416.473,10)	6,50	(443.543,89)	6,50
<b>Receitas Correntes</b>	0,00	0,00	0,00	(346.987,20)	0,00	(391.054,56)	12,70	(416.473,10)	6,50	(443.543,89)	6,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	(259.708,58)	0,00	(303.961,56)	12,70	(323.719,06)	6,50	(344.780,80)	6,50
Impostos	0,00	0,00	0,00	(255.009,33)	0,00	(298.665,51)	12,70	(318.078,77)	6,50	(338.753,89)	6,50
Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00	(255.009,33)	0,00	(298.665,51)	12,70	(318.078,77)	6,50	(338.753,89)	6,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	(202.350,00)	0,00	(228.048,45)	12,70	(242.871,60)	6,50	(258.658,25)	6,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	0,00	0,00	0,00	(52.659,33)	0,00	(70.617,06)	12,70	(75.207,17)	6,50	(80.095,64)	6,50
Imposto sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	0,00	0,00	0,00	(4.699,25)	0,00	(5.296,05)	12,70	(5.640,29)	6,50	(6.006,91)	6,50
Impostos sobre Serviços	0,00	0,00	0,00	(4.699,25)	0,00	(5.296,05)	12,70	(5.640,29)	6,50	(6.006,91)	6,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	0,00	0,00	0,00	(4.699,25)	0,00	(5.296,05)	12,70	(5.640,29)	6,50	(6.006,91)	6,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - I	0,00	0,00	0,00	(777.278,62)	0,00	(87.093,00)	12,70	(92.754,04)	6,50	(98.783,05)	6,50
Taxas	0,00	0,00	0,00	(777.278,62)	0,00	(87.093,00)	12,70	(92.754,04)	6,50	(98.783,05)	6,50
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	(777.278,62)	0,00	(87.093,00)	12,70	(92.754,04)	6,50	(98.783,05)	6,50
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	(777.278,62)	0,00	(87.093,00)	12,70	(92.754,04)	6,50	(98.783,05)	6,50
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Jurn	0,00	0,00	0,00	(777.278,62)	0,00	(87.093,00)	12,70	(92.754,04)	6,50	(98.783,05)	6,50
<b>DEDUÇÃO RESTITUIÇÃO</b>	(60,45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receitas Correntes</b>	(60,45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	(60,45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	(60,45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos sobre o Patrimônio	(60,45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	(60,45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	(60,45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2026**

LRP - art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,000

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		PREVISTA		PROJETADA						
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
<b>Receitas</b>											
<b>DEDUÇÃO DESCONTO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receitas Correntes</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Territorial Urbana - Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Territorial Urbana - Territorial Urbana - Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos sobre Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2026**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
<b>RECEITAS</b>											
<b>DEDUÇÃO FUNDEB</b>	(10.174.068,95)	(9.355.992,42)	-8,04	(10.092.200,00)	7,87	(11.373.909,40)	12,70	(12.113.213,51)	6,50	(12.900.572,39)	6,50
<b>Receitas Correntes</b>	(10.174.068,95)	(9.355.992,42)	-8,04	(10.092.200,00)	7,87	(11.373.909,40)	12,70	(12.113.213,51)	6,50	(12.900.572,39)	6,50
Transferências Correntes	(4.898.233,24)	(5.668.060,03)	15,72	(5.856.000,00)	3,32	(6.599.712,00)	12,70	(7.028.693,28)	6,50	(7.485.558,35)	6,50
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União e de suas Entidades	(4.898.233,24)	(5.668.060,03)	15,72	(5.856.000,00)	3,32	(6.599.712,00)	12,70	(7.028.693,28)	6,50	(7.485.558,35)	6,50
Transferências de Participação na Receita da União	(4.898.233,24)	(5.668.060,03)	15,72	(5.856.000,00)	3,32	(6.599.712,00)	12,70	(7.028.693,28)	6,50	(7.485.558,35)	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	(4.848.560,50)	(5.612.002,83)	15,75	(5.800.000,00)	3,35	(6.536.600,00)	12,70	(6.961.479,00)	6,50	(7.413.975,14)	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	(4.848.560,50)	(5.612.002,83)	15,75	(5.800.000,00)	3,35	(6.536.600,00)	12,70	(6.961.479,00)	6,50	(7.413.975,14)	6,50
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	(49.672,74)	(56.057,20)	12,85	(56.000,00)	-0,10	(63.112,00)	12,70	(67.214,28)	6,50	(71.583,21)	6,50
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	(49.672,74)	(56.057,20)	12,85	(56.000,00)	-0,10	(63.112,00)	12,70	(67.214,28)	6,50	(71.583,21)	6,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	(5.275.835,71)	(3.687.932,39)	-30,10	(4.236.200,00)	14,87	(4.774.197,40)	12,70	(5.084.520,23)	6,50	(5.415,014,04)	6,50
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	(5.284.300,44)	(3.687.932,39)	-29,94	(4.236.200,00)	14,87	(4.774.197,40)	12,70	(5.084.520,23)	6,50	(5.415,014,04)	6,50
Cota-Parte do ICMS	(4.709.968,34)	(3.074.556,18)	-34,72	(3.600.000,00)	17,09	(4.057.200,00)	12,70	(4.320.918,00)	6,50	(4.601.777,67)	6,50
Cota-Parte do ICMS - Principal	(4.709.968,34)	(3.074.556,18)	-34,72	(3.600.000,00)	17,09	(4.057.200,00)	12,70	(4.320.918,00)	6,50	(4.601.777,67)	6,50
Cota-Parte do IPVA	(508.649,32)	(574.048,01)	12,86	(600.000,00)	4,52	(676.200,00)	12,70	(720.153,00)	6,50	(766.562,94)	6,50
Cota-Parte do IPVA - Principal	(508.649,32)	(574.048,01)	12,86	(600.000,00)	4,52	(676.200,00)	12,70	(720.153,00)	6,50	(766.562,94)	6,50
Cota-Parte do IPI - Municípios	(45.682,78)	(39.328,20)	-13,91	(36.200,00)	-7,95	(40.797,40)	12,70	(43.449,23)	6,50	(46.273,43)	6,50
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(45.682,78)	(39.328,20)	-13,91	(36.200,00)	-7,95	(40.797,40)	12,70	(43.449,23)	6,50	(46.273,43)	6,50
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	(11.535,27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira	(11.535,27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira	(11.535,27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DEDUÇÃO COMPENSAÇÃO</b>	(46.141,09)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Receitas Correntes</b>	(46.141,09)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	(46.141,09)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	(46.141,09)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	(46.141,09)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira	(46.141,09)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira	(46.141,09)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2026**

RRF, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		PREVISTA		PROJETADA						
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
	<b>Receitas</b>										
<b>DEDUÇÃO RETIFICAÇÃO</b>	(89,81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receitas Correntes</b>	(89,81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	(89,81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	(89,81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Correções Monetárias	(89,81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	(89,81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	(89,81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2026**

LRP, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
<b>Resumo</b>											
TOTAL DA DESPESA	99.445.695,30	112.106.295,16	12,73	110.657.279,50	-1,29	120.319.097,26	8,73	128.139.838,58	6,50	136.466.928,09	6,50
DESPESAS CORRENTES (X)	81.067.201,44	93.419.594,05	15,24	90.033.557,69	-3,62	97.620.738,20	8,43	103.966.086,18	6,50	110.723.881,78	6,50
DESPESAS JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	81.067.201,44	93.419.594,05	15,24	90.033.557,69	-3,62	97.620.738,20	8,43	103.966.086,18	6,50	110.723.881,78	6,50
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	18.378.493,86	18.686.701,11	1,68	20.411.640,59	9,23	22.459.343,53	10,03	23.919.200,86	6,50	25.473.948,92	6,50
DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	18.378.493,86	18.686.701,11	1,68	20.411.640,59	9,23	22.459.343,53	10,03	23.919.200,86	6,50	25.473.948,92	6,50
DESPESAS DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	212.081,22	0,00	239.015,53	12,70	254.551,54	6,50	271.097,39	6,50
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	99.445.695,30	112.106.295,16	12,73	110.657.279,50	-1,29	120.319.097,26	8,73	128.139.838,58	6,50	136.466.928,09	6,50
TOTAL DA RECEITA	92.755.148,98	121.975.362,52	31,50	110.657.279,50	-9,28	127.584.604,01	15,30	135.877.603,30	6,50	144.709.647,57	6,50
RECEITAS CORRENTES (I)	88.966.649,84	104.680.523,06	17,66	106.040.612,80	1,30	119.507.770,64	12,70	127.275.775,76	6,50	135.548.701,23	6,50
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	2.726.954,38	2.469.845,72	-9,43	2.518.300,00	1,96	2.838.124,10	12,70	3.022.602,17	6,50	3.219.071,31	6,50
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	86.239.695,46	102.210.677,34	18,52	103.522.312,80	1,28	116.669.646,54	12,70	124.253.173,59	6,50	132.329.629,92	6,50
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	3.788.499,14	17.294.839,46	356,51	4.616.666,70	-73,31	5.202.983,37	12,70	5.541.177,29	6,50	5.901.353,82	6,50
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALENAÇÃO DE BENS (VI)	51.890,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	112.700,00	12,70	120.025,50	6,50	127.827,16	6,50
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	3.736.609,14	17.294.839,46	362,85	4.516.666,70	-73,88	5.090.283,37	12,70	5.421.151,79	6,50	5.773.526,66	6,50
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	89.976.304,60	119.505.516,80	32,82	108.038.979,50	-9,59	121.759.929,91	12,70	129.674.325,38	6,50	138.103.156,58	6,50
RESULTADO PRIMÁRIO (X - XVII)	(9.469.390,70)	7.399.221,64	-178,14	(2.618.300,00)	-135,39	1.440.832,65	-155,03	1.534.486,80	6,50	1.634.228,49	6,50

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Divisão De Comunicação Institucional. Emissão: 15/04/2025, às 13:59:24

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANA SILVA GOMES PANTUZZA  
 TEC. CONTÁBIL  
 CRC 57796

ADRIANO MELO ALVES  
 CONTROLADOR

**MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**IV - RESULTADO NOMINAL**

2026

(R\$)

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2017	2028
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	3.903.301,40	2.629.588,58	2.559.827,92	2.884.926,07	3.072.446,26	3.272.155,27
DEDUÇÕES ( II )	20.840.590,67	31.764.337,41	33.656.264,68	37.930.610,29	40.396.099,96	43.021.846,46
Ativo Disponível	21.953.106,75	31.834.639,42	34.814.117,27	39.235.510,16	41.785.818,32	44.501.896,51
Haveres Financeiros	7.777,31	7.777,31	7.777,31	8.765,03	9.334,76	9.941,52
( - ) Restos a Pagar	1.120.293,39	78.079,32	1.165.629,90	1.313.664,90	1.399.053,12	1.489.991,57
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) - ( I - II )	-16.937.289,27	-29.134.748,83	-31.096.436,76	-35.045.684,22	-37.323.653,70	-39.749.691,19
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	-16.937.289,27	-29.134.748,83	-31.096.436,76	-35.045.684,22	-37.323.653,70	-39.749.691,19
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(a* - b)</b>	<b>(b - c)</b>	<b>(c - d)</b>	<b>(d - e)</b>	<b>(e - f)</b>	<b>(f - g)</b>
	-12.546.903,84	12.197.459,56	1.961.687,93	3.949.247,46	2.277.969,48	2.426.037,49

Notas:

- o Cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
- \* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2022(R\$ -29.484.193,11)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Divisão De Comunicação Institucional, Emissão: 15/04/2025, às 14:32:28

 AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	 LUCIANA SILVA SOARES PANTUZA TEC. CONTÁBIL CEC 57796	 ADRIANO MELO ALVES CONTROLADOR
--	---	--

## DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

**UNIDADE GESTORA:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABAMG

**PROGRAMA:** 001- AÇÃO LEGISLATIVA

**OBJETIVO:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO PODER LEGISLATIVO

PROGRAMAS	AÇÕES	FINALIDADE DA AÇÃO	PRODUTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.	AQUISIÇÃO DE ITENS DE MÓBILIÁRIO, COMPUTADORES, PROJETO MULTIMÍDIA, VEÍCULO OFICIAL ETC, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.	EQUIPAMENTOS	UNIDADE	1
CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA VISANDO PROPICIAR AOS SERVIDORES, VEREADORES E CIDADÃOS UM LOCAL SEGURO, CONFORTÁVEL E ADEQUADO ÀS REALIZAÇÕES DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	OBRAS E INSTALAÇÕES	UNIDADE	1



*[Handwritten signature]*



MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO.	PAGAMENTOS DE FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS, E DEMAIS DESPESAS RELACIONADAS AOS VEREADORES.	PAGAMENTOS DE FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DIÁRIAS, OBRIGAÇÕES PATRONAIS, RESTITUIÇÕES ETC., REFERENTE AOS VEREADORES.	PAGAMENTOS DIVERSOS	UNIDADE	1
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.	PAGAMENTOS DE SERVIDORES E DEMAIS DESPESAS REFERENTE AOS SERVIDORES.	AQUISIÇÃO DE ITENS DE SUPERMERCADO, PADARIA, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIÁRIAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PAGAMENTOS DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, DIÁRIAS, OBRIGAÇÕES PATRONAIS ETC., REFERENTES AOS SERVIDORES ETC.	PAGAMENTOS DIVERSOS	UNIDADE	1
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO OFICIAL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO OFICIAL.	PUBLICAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA AO LONGO DO EXERCÍCIO DE 2026	DIVULGAÇÃO OFICIAL	SERVIÇO	1
MANUTENÇÃO DE RECEPÇÕES, HOMENAGENS E EVENTOS	MANUTENÇÃO DE RECEPÇÕES, HOMENAGENS E EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO DAS SOLENIDADES E EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DURANTE O ANO DE 2026.	SOLENIDADES E EVENTOS	UNIDADE	5
CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE	CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE	CONCESSÃO DE VALES TRANSPORTE AOS SERVIDORES ATIVOS, ESTAGIÁRIOS E SERVIDORES CONTRATADOS CONFORME ESTABELECIDO NO ESTATUTO DOS SERVIDORES.	VALES TRANSPORTE	UNIDADE	1
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROJETOS NAS ESCOLAS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROJETOS NAS ESCOLAS	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE PROJETOS NAS ESCOLAS A FIM DE CONTRIBUIR PARA FORMAÇÃO CIDADÃ DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO E	PROJETOS NAS ESCOLAS	UNIDADE	1



AMPLIAÇÃO DO CAC/NÚCLEO DE CIDADANIA	AMPLIAÇÃO DO CAC/NÚCLEO DE CIDADANIA	AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC/NÚCLEO DE CIDADANIA, CONTINUANDO ASSIM A CONTRIBUIR DE FORMA EFETIVA PARA QUE OS CIDADÃOS POSSAM EXERCER SEUS DIREITOS, COM DESTAQUE PARA AQUELES COM MENOR PODER AQUISITIVO.	CAC/NÚCLEO DE CIDADANIA	UNIDADE	1		
MANUTENÇÃO DE PLANO DE SAÚDE PARA SERVIDORES	MANUTENÇÃO DE PLANO DE SAÚDE PARA SERVIDORES	MANUTENÇÃO DE PLANO DE SAÚDE PARA SERVIDORES, A FIM DE OFERECER AOS SERVIDORES DA CÂMARA E AOS SEUS DEPENDENTES MELHORES CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.	PLANO DE SAÚDE	UNIDADE	1		
MANUTENÇÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES	MANUTENÇÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES	MANUTENÇÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO A FIM DE COLABORAR PARA UMA ALIMENTAÇÃO CORRETA GERANDO MAIS QUALIDADE DE VIDA, E SAÚDE PARA OS MESMOS.	VALE ALIMENTAÇÃO	UNIDADE	1		
PLANO ODONTOLÓGICO PARA SERVIDORES	PLANO ODONTOLÓGICO PARA SERVIDORES	CONCESSÃO DE PLANO ODONTOLÓGICO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL A FIM DE FAVORECER A MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL DOS MESMOS.	PLANO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	1		



**ALEKSANDRO JOSÉ DA SILVA**  
PRESIDENTE  
CPF: 090.300.116-02

**LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS**  
CONTADORA  
CRC: 83001

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Corpo Legislativo

MANUTENÇÃO DO PROJETO CIDADÃO LEGAL	MANUTENÇÃO DO PROJETO CIDADÃO LEGAL	CONTINUAR OFERENDO A POPULAÇÃO ATIVIDADES DE CUNHO SOCIAL E GRATUITO, FAVORECENDO O ACESSO A SERVIÇOS DE INSERÇÃO À CIDADANIA, À CULTURA, À SAÚDE, À EDUCAÇÃO, À ARTE, AO ESPORTE E AO LAZER.	PROJETO CIDADÃO LEGAL	UNIDADE	1
MANUTENÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM	MANUTENÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM	FAVORECER A FORMAÇÃO CIDADÃ E POLÍTICA POSSIBILITANDO AOS ALUNOS A VIVÊNCIA DO PROCESSO DEMOCRÁTICO MEDIANTE PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA EM JORNADA PARLAMENTAR E O COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS COM A CÂMARA MUNICIPAL.	PARLAMENTO JOVEM	UNIDADE	1

@riopiracicabamg